



Curso de Direito

**ASPECTOS DE CORRELAÇÃO ENTRE OS FATORES
BIOTIPOLOGICOS E PSICOPATOLÓGICOS NA
GÊNESE DO COMPORTAMENTO CRIMINAL**

Bacharelado em Direito

Rita de Cássia Gomes Veliky Riff

RA 430101-4 - Turma 319-C



Curso de Direito

**ASPECTOS DE CORRELAÇÃO ENTRE OS FATORES
BIOTIPOLOGICOS E PSICOPATOLÓGICOS NA
GÊNESE DO COMPORTAMENTO CRIMINAL**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da UniFMU como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob a orientação do Prof. Antonio José Eça.

Rita de Cássia Gomes Veliky Riff

RA 430101-4 - Turma 319-C

**SÃO PAULO
FEVEREIRO - 2003**

Banca Examinadora

Prof. (Orientador) Antonio José Eça

Argüidor

Argüidor

Dedico este trabalho ao meu pai, amigo de
todas as horas, pela paciência, compreensão,
incentivo e por acreditar em mim.

Ao Prof. Antonio José Eça, coloco aqui os meus agradecimentos pela dedicação que me foi dada em todos os momentos em que sua luz se fez necessária a mim.

SUMÁRIO

SINOPSE	7
INTRODUÇÃO	8
Definição do Crime	10
Os fatores do crime (Etiologia Criminal)	12
A formação da personalidade do delinqüente	12
Quadro comparativo das características	16
Diferenciais dos fatores do crime	16
Tipologia (classificação) dos Crimes	20
Principais Escolas Criminológicas	23
Classificação dos Criminosos (Gassin)	25
Definição de Criminologia:	28
Objeto, Natureza e Divisão da Criminologia	28
Definição de Criminogênese:	29
Especial referência às biotipologias de Krestshmer, Sheldon, Glueck e Cotés.	73
Cesare Lombroso	82
Conceitos básicos dentro da prática criminológica	84
Conceitos organizacionais	84
Exame criminológico	87
Vitimização e sistema penitenciário	91
Bibliografia	106

SINOPSE

Este tema, mostrará que o ser humano carrega dentro de si tendências natas e constitucionais ao crime.

Portanto é um tema onde o Direito Penal e a Psiquiatria Médico-Legal se convergem para um esclarecimento tanto em relação à responsabilidade quanto a pena a ser qualificada.

Aqueles, que praticam o crime apresentam sim, distúrbios comportamentais e constitucionais, devendo portanto os mesmos submeter-se a um tratamento psicológico, psiquiátrico e sociobiológico durante o cumprimento de suas penas.

É indiscutível que recursos orçamentários sejam implantados de forma imediata, para que esta idéia possa ser praticada de forma rápida. É indispensável a questão de um grupo multidisciplinar de profissionais onde a idéia seria de criar mecanismos de sensibilização dos fatores inibitórios e das tendências psicobiotipopatológicas como forma de tratamento do individuo criminoso.

ASPECTOS DE CORRELAÇÃO ENTRE OS FATORES BIOTIPOLOGICOS E PSICOPATOLÓGICOS NA GÊNESE DO COMPORTAMENTO CRIMINAL

INTRODUÇÃO

Desde os tempos memoráveis da antiguidade o homem vem procurando demonstrar, quais seriam as causas que interferem sobremaneira no comportamento humano, na tentativa de explicar, porque que os crimes são praticados.

Vários estudos feitos por filósofos, cientistas, médicos, antropólogos e pesquisadores criminais dentre eles: Césare Lombroso, Nicola Pende, Achile de Giovani, Kretschmer, Sheldon e outros, buscaram nos aspectos biotipológicos, no atavismo e na frenologia uma maneira de explicar as causas que levariam o homem a delinqüência, a violência e a matar seu semelhante.

Apesar de não se encontrar na natureza o chamado *homos-criminus*, muito se conseguiu com estes estudos a se aproximar das causas endógenas que podem contribuir para o impulso criminal.

Hoje em dia, a Medicina e o Direito, se unem em esforços mútuos, para obter dados e explicações, que ainda não foram totalmente elucidados, na busca da resposta para este tema tão polêmico e atual.

Busca-se ainda no passado através dos estudos feitos por aqueles antigos pesquisadores pioneiros, algumas das explicações que preenchem as respostas que procuramos.

Nota-se pois, que o comportamento delinqüente apresenta características muito particulares, tanto no campo da personalidade como no da situação.

Cabe a este trabalho tentar demonstrar dentro do campo da personalidade e do caráter as diversas formas patológicas que podem levar o indivíduo a delinqüir.

CRIME

Definição do Crime ¹:

“O crime é um fato típico, antijurídico e culpável.”

(Código Penal Brasileiro)

Duas questões:

1. Por quê um certo número de indivíduos se tornam criminosos?
2. Por quê a maioria das pessoas não se tornam criminosos?

O crime é uma **resposta** dada por uma **personalidade** à **situação** em que se encontra implicado. Esta **resposta** intervém, a seguir, em um **processo de interação** de duração variável.

Kurt Lewin ² propôs a equação “*processo de interação*”:

$$B = f (P . E)$$

onde:

B = Behavior (comportamento);

f = função desempenhada pelo indivíduo na sociedade;

¹ VANRELL, Jorge Paulete. Referências Monográficas - Coordenadoria Regional de Ensino da Academia de Polícia

² KURT LEWIN, ...“é a relação dinâmica entre a personalidade e o ambiente”...

P = personalidade avaliada por estudos psicológicos e

E = entorno ou ambiente, que também pode ser expressa como:

$$C = f (P . M)$$

onde:

C = Comportamento;

f = função;

P = personalidade, e

M = Meio.

Por esta fórmula podemos concluir que o comportamento é igual a função moral desempenhada pelo indivíduo multiplicado pela personalidade que o mesmo apresenta e o meio ambiente onde vive.

É necessário distinguir duas séries de elementos na explicação do crime: Os *fatores*, que seriam a personalidade e a situação, as quais mostram a **etiologia** da ação.

Os fatores do crime ³ (Etiologia Criminal)

Personalidade do delinqüente

A Personalidade do delinqüente varia no momento do ato com o “tipo criminal” (personalidade criminal) com o rebaixamento do “limiar delinqüencial” e com os traços da personalidade.

A formação da personalidade do delinqüente varia com as estruturas delinqüenciais, com a estrutura da personalidade do delinqüente de Kinberg, com núcleo constitucional, com as variantes patológicas eventuais, com a função moral desempenhada pelo indivíduo, com o núcleo central da personalidade criminal referida por Pinatel, com o núcleo central da personalidade criminal que é igual ao cometimento dos crimes por: egocentrismo, labilidade, agressividade, indiferença afetiva e as variáveis secundárias que são iguais as maneiras de cometimento dos crimes.

Como Causas endógenas da criminalidade podemos destacar:

Os Aspectos morfo-antropométricos que são as medidas corporais do indivíduo e os Aspectos fisiológicos que compreendem os transtornos do funcionamento do sistema neural, os transtornos fisiológicos devidos a doenças sistêmicas e os transtornos endócrinos.

³ VANRELL op. cit.

Os Aspectos biotipológicos que tem como principais autores:

A Biotipologia de Kretschmer com 3 tipos de constituição física que são o leptosômico (longilíneo) ligado a intelectualidade; o atlético ligado a violência; e o pícnico (brevilíneo) ligado a velocidade variável de respostas

A Tipologia de Sheldon caracterizada pelos tipos: ectomorfos que dão origem aos tecidos cutâneos e sistema neural; mesomorfos que originam os músculos e ossos e os endomorfos que originam o aparelho visceral digestivo).

Aspectos cerebropáticos

Os Aspectos cerebropáticos constituem as anomalias anatômicas que podem ser constitucionais ou adquiridas levando as lesões cerebrais e as anomalias bioquímicas dos mediadores: dopamina, serotonina, adrenalina, que são neuro-hormônios e neurotransmissores que transmitem os impulsos cerebrais.

Aspectos psicológicos

Os Aspectos psicológicos variam com nível intelectual e os traços do caráter e tendências reacionais com a afirmação social, o desafio, a suspeita, a tendência destrutiva e a impulsividade do indivíduo.

Aspectos psico-patológicos

Os Aspectos psico-patológicos compreendem: a personalidade psicopática e a personalidade sociopática.

Como Causas exógenas da criminalidade devemos destacar:

O conceito de meio-ambiente é o local onde o indivíduo vive, habita e se relaciona com a sociedade que o rodeia. Este meio varia com fenômeno dinâmico em interação com o indivíduo e com o ambiente vivido pelo homem o qual tem um significado subjetivo.

O meio inelutável, irresistível o qual não se pode lutar, sofre a influência da família de origem, influência do “habitat”, influência da vizinhança e a influência das causas sócio-econômicas.

O meio ocasional, sofre a influencia da inadaptação escolar e da educação com a “periculosidade” da cultura onde encontramos os trombadinhas e os “hackers”.

O meio escolhido ou aceito sofre a influencia da ausência de lar pessoal ou desequilíbrio do lar pessoal, do meio profissional onde trabalha, do lazer e o meio extra-profissional, dos meios de comunicação, dos hábitos desnecessários e o consumismo, da incitação à violência, da deformação moral, da criação de uma linguagem marginal, da catarse que é o método que leva o paciente a revocar sua consciência os estados afetivos recalcados; do crescimento populacional, da paternidade irresponsável, do êxodo rural, do preconceito com as suas alterações de cunho: racial, social, religioso; da anomia, da impunidade do menor, da morosidade da Justi-

ça, dos níveis de corrupção, da falta de força coercitiva das Leis Penais; do aspecto macunaímico do brasileiro: “o *paternalismo* e o *levar vantagem*”; e dos seus efeitos com o aumento do índice de criminalidade e o surgimento do crime organizado.

O meio sofrido representa a punição sofrida pelo indivíduo e sofre a influência da prisão como fator criminógeno, do processo penal como fator criminógeno e da estigmatização.

QUADRO COMPARATIVO DAS CARACTERÍSTICAS DIFERENCIAIS DOS FATORES DO CRIME: ⁴

PERSONALIDADE ANTI-SOCIAL	PERSONALIDADE DISSOCIAL
Aparecimento <i>Precoce:</i> na infância ou na adolescência.	Aparecimento <i>Qualquer idade:</i> dependerá da pressão ambiental
Condutas anti-sociais repetidas fugas, roubos, mentiras, lesões corporais, acidentes de trânsito, estelionatos, etc.	Condutas dissociais repetidas preferencialmente de formas semelhantes; contra o patrimônio, a vida etc.
Não experimentam sentimentos culpa, medo, vergonha, angústia, ansiedade etc. pelas condutas.	Experimentam sentimentos culpa, medo, vergonha, angústia, ansiedade etc. pelas condutas.
Autocrítica Ausência absoluta, demonstrando grande habilidade para justificar os seus comportamentos: Nada acham de censurável nas condutas assumidas; ausência de capacidade de raciocinar sobre os atos.	Autocrítica Presente: acham censuráveis as condutas assumidas; capacidade para raciocinar sobre os atos.
Aprendizagem pela experiência Ausente; nem experiências, nem punições recebidas, modelam o aprendizado.	Aprendizagem pela experiência Variável: as experiências e punições recebidas podem modelar o aprendizado.

⁴ VANRELL op. cit.

Normatividade

Não admitem nenhuma norma social, exceto aquelas dadas pela sua própria subcultura (quando participa de grupos).

Normatividade

Admitem a existência de normas sociais, embora as transgridam sob a influência de fatores externos, ambientais

Entrosamento social

Difícil: dificuldades para o entrosamento social, familiar e profissional. Rotatividade nos empregos e nas escolas, donde saem com freqüência.

Entrosamento social

Relativamente fácil: facilidades relativas para o entrosamento social, familiar e profissional.

Ressonância afetiva

Ausente: impermeáveis ao amor e aos estados afetivos.

Ressonância afetiva

Presente: sensíveis ao amor e aos estados afetivos.

Correlatos psicofisiológicos

Ausentes.

Correlatos psicofisiológicos

Presentes.

Relações sociais

Superficiais.

Relações sociais

De profundidade variável.

Reações aos estímulos

Imprevisíveis e desproporcionais.

Reações aos estímulos

Previsíveis e, de regra, proporcionais.

Agressividade/Impulsividade

Presentes em todos os atos.

Agressividade/Impulsividade

Apenas quando necessária.

Objetivos

Não definidos.

Objetivos

Definidos

Perspectivas de futuro

Não têm: vivem apenas o momento presente.

Perspectivas de futuro

Têm: vivem o presente em função do futuro.

Previsibilidade do futuro

Falta de previsão das situações; respondem com comportamento inesperado e anormal.

Previsibilidade do futuro

Previsão das situações; respondem com comportamento esperado e normal.

Planificação do futuro

Não seguem nenhum plano organizado.

Planificação do futuro

Seguem um plano de vida mais ou menos organizado.

Situação intrapessoal

Egossintônico

Situação intrapessoal

Egodistônico

Relacionamento sexual

Fortuito e frio; promiscuidade com experiências homo/heterossexuais e sádicas.

Relacionamento sexual

Freqüente e cálido; sem promiscuidade com experiências heterossexuais.

Fruição do crime

Não tira proveito do crime.

Fruição do crime

Tiram proveito do crime.

Atos

Incompreensíveis e incoordenados.

Atos

Lógicos e coordenados.

Realização dos atos

Falta coerência.

Realização dos atos

Com coerência.

Lealdade

Não têm nem aderem a grupos face à dificuldade de relacionamento.

Lealdade

Guarda lealdade à sua subcultura.

Atuação grupal

Não tolera a solidão e se sente mal em grupo.

Atuação grupal

Tolera a solidão, mas também se sente bem em grupo.

Frustrações

Não as tolera e é incapaz de adiar a gratificação a um impulso, buscando satisfação imediata.

Frustrações

As aceita e é capaz de adiar a gratificação a um impulso.

Normas sociais

Não pode aceitá-las.

Normas sociais

Não quer aceitá-las.

Etio-patogenia

A maioria dos casos têm malformações congênicas do sistema neural central; trata-se de uma patologia orgânica com repercussão comportamental.

Etiologia

Desequilíbrio entre forças de pulsão e forças de resistência. Trata-se de um distúrbio meramente comportamental.

Situação jurídica

Inimputável ou semimputável

Situação jurídica

Imputável.

Tipologia (Classificação) dos Crimes ⁵ :

Entre tantas podemos destacar:

Segundo os registros (Sellin-Wolfgang)

A visibilidade e reportabilidade: em que se demonstra a maneira com que os crimes são relatados pela mídia ou pela sociedade que pode ser de forma elevada que são os chamados *crimes com vítima* e de forma baixa que são os *crimes sem vítima*.

Segundo as motivações (Pinatel)

O *crime primitivo com as* reações explosivas e nas ações em “curto-circuito”, atos de curto circuito: é o “estopim curto”, dando lugar a atos complicados. Pode ter a forma de estado crepuscular isolado, aonde se conserva a orientação.

Tem os sub itens: a) reações nostálgicas: em púberes de 11 - 14 anos. Geralmente com piromania, como a da menina que trabalha longe e querendo voltar para casa, ateia fogo na casa dos patrões, para facilitar a volta. Esta reação também pode aparecer em oligofrênicos.

Ocorrem também no infanticídio: de mães solteiras que quando nasce o bebê, jogam na fossa;

⁵ VANRELL op. cit.

Tratamento: às vezes interna-se e precisa-se sedar, ou dar ECT (eletro-choque terapêutico), quando a explosividade é de fundo epiléptico. A psicoterapia sugestiva às vezes tem certa validade, para prevenir outros episódios.

O *crime utilitário* no qual o indivíduo se utiliza , para liberar-se de uma situação no caso de situação específica ou perigosa, de tipo único de infração direcionado contra pessoa única, no coroamento de uma crise com etapas (aquiescência mitigada, concordância formulada, crise propriamente dita) e com a ocorrência contra *bens* e contra *pessoas*.

O *crime pseudo-justiceiro*, utilizado por pessoas que pensam em fazer justiça com as próprias mãos, em que se destaca o caráter desinteressado, o sentimento de vingança, o homicídio passional, o crime ideológico, o delito profilático (*eutanásia*), o delito simbólico (quem sofre as conseqüências não está ligado diretamente ao delinqüente), o delito reivindicativo (quando o agente defende algo no que não está implicado), o delito liberador ou de aventura (insatisfação com a vida quotidiana) e o delito auto-punitivo (atinge a si mesmo por ato contra outrem).

O *crime organizado* caracterizado por crime de caráter brutal e agressivo (*assalto, agressão*), pelo exercício de atividades ilícitas remuneradoras (*casas de jogo, proxenetismo, tráfico de drogas*), e o crime do “colarinho branco” (*fraudes fiscais, corrupção de funcionários*).

Segundo os comportamentos criminais (Sutherland-Cressey)

A unidade sociológica particular que delimita em uma infração determinada diversas variedades de sistema de comportamento criminal (furto profissional, furto por compensação etc.)

Os Traços essenciais com o modo de vida coletivo: unidade complexa que comporta uma moral, tradições, corporativismo, relações sociais entre os participantes diretos e colaboração de diversas pessoas), o comportamento em comum (e não individual) e o sentimento de identificação (sentimento real de pertencer ao grupo).

Segundo o número de participantes (Gassin)

O *crime cometido isoladamente* é aquele onde há uma idéia inicial, preparação e execução por uma só pessoa.

Os *crimes cometidos em associação* com a co-atividade ou cumplicidade em aval (autor-receptor) ou em quantidade (autor-instigador).

Seus principais tipos são: crimes a dois (duplas mandante-mandatário, acusador-acusado, marido-mulher, amantes, pai-criança) e os crimes de bandos de adolescentes.

Os *crimes de multidões* com existência de líderes (ativistas) e liberação de tendências profundas.

Principais Escolas Criminológicas ⁶

O Marquês de Beccaria (1738-1749), criminologista e economista italiano, cujo livro *Dos Delitos e das Penas*, exerceu notável influência na reforma da justiça criminal. Nasceu em Milão e estudou em Parma. Após completar sua educação, leu as obras de Montesquieu e envolveu-se nas principais correntes de pensamento do século XVIII. Ocupou a cátedra de Economia no Colégio Palatino de Milão, de 1768 a 1771, e a partir deste ano exerceu vários cargos públicos. Em seu livro *Dos Delitos e das Penas*, publicado em 1764, quando contava apenas com 26 anos, Beccaria preconizou um novo sistema de Direito Penal, com abolição da tortura e outras penas desumanas que vigoravam em seu tempo. Foi o primeiro escritor a submeter a pena de morte a uma crítica fundamentada. Defendeu a proporcionalidade entre as penas e as ofensas e afirmou a prevenção do crime é mais importante do que a punição. Refere aos Delinquentes natos, Pseudo-delinquentes (delinquentes ocasionais) e Criminalóides ou fronteiriços.

Período da Sociologia Criminal (1890-1905)

Compreendem: A estatística criminal, as teorias socio-antropológicas que atentam para os fatores exógenos e os endógenos: (fatores predisponentes e fatores determinantes), as teorias sociais propriamente ditas (só atentam para os fatores exógenos) e as teorias socialistas (a influência do fator econômico).

⁶ SEGRE, Marco. *Medicina Legal*. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 1965

Período da Política Criminal ou Fase Eclética (1905 até o presente)

Compreendem: período de *Terza Scuola* cujos postulados fundamentais são:

Que o Direito Penal deve manter-se como ciência independente, de vez que a teoria lombrosiana tinha tendência de incluí-lo dentro da Criminologia.

Que o delito tem várias causas: não mais exclusivamente é fruto da constituição criminosa do indivíduo, por fatores endógenos, como dizia a escola italiana, com a teoria do delinqüente nato; mas aceita-se o princípio da escola francesa, ao considerar-se um sujeito predisposto por fatores endógenos, que poderá converter-se em delinqüente, quando o meio é propício, ou seja, pela influência de fatores endógenos.

Que os penalistas, junto com os sociólogos devem fazer o possível para obter as reformas sociais mais necessárias, tendentes a modificar as condições de vida em que vive a massa, criando melhores condições de vida, com o que também aceita o postulado da escola francesa sobre a influência dos fatores exógenos.

A substituição da tipologia positivista por outra mais simplificada (delinqüentes ocasionais, habituais e anormais).

O dualismo penal ou uso complementar de penas e medidas de segurança.

A atitude eclética a respeito do livre arbítrio (responsabilidade moral: fundamento da pena; temibilidade: fundamento da medida de segurança).

O compromisso quanto as fins da pena, que deve atender as exigências da retribuição e também ser corretiva, tendo como representantes mais significativos: Alimena, Carnevale e Ipallomeni.

Terza Scuola afirmava assim que o Direito Penal deve manter-se como ciência independente; o período em que o delito tem várias causas (fatores endógenos e exógenos); o período dos Penalistas e Sociólogos que devem obter reformas necessárias; a Escola Espiritualista que emprega o livre arbítrio; a Escola da Política Criminal; a Antropologia Criminal; a Estatística Criminal; as Tendências Modernas; a Teoria da Etiquetagem: em que as instituições sociais consolidam as desigualdades com a criação de um verdadeiro círculo vicioso de marginalidade hereditário, pois a sociedade recusa a possibilidade de participação com a impossibilidade do marginal ter acesso aos valores impostos e futuro de desemprego por predestinação, condenado à falta de escolha de interesses e iniciativas e a Criminologia Clínica em que o criminoso é visto como doente social na sua totalidade bio-psico-sociológica com diagnóstico, prognóstico, tratamento do criminoso e o aumento da tendência aos crimes de astúcia (“crimes de colarinho branco”).

Classificação dos Criminosos⁷

Segundo (Gassin)

Os Delinqüentes Anormais: constituem aqueles que apresentam anormalidades somato-psíquicas (oligofrênicos, perversos, caracterológicos, alcoólicos e toxicômanos) e as doenças mentais (retardo mental, demência senil, demência pós-traumática, psicoses e neuroses)

Os Delinqüentes Normais: constituem aqueles *delinqüentes ocasionais* os chamados pseudo-delinqüenets ou ocasionais puros, criminosos passionais e

⁷ VANRELL, Jorge Paulete. Referências Monográficas - Coordenadoria Regional de Ensino da Academia de Polícia

os criminalóides (criminosos habituais em potência) e os ***delinqüentes habituais*** os chamados: delinqüentes habituais propriamente ditos, delinqüentes profissionais, delinqüentes juvenis (personalidade em formação, susceptível de evolução) e os delinqüentes adultos (personalidade formada e pouco susceptível de evolução)

Classificação dos Criminosos ⁸

Segundo (Odon Ramos Maranhão)

Ocasional: personalidade normal com fator desencadeante poderoso (pulsão intensa) e com ato conseqüente que transcende aos meios contensores dos impulsos

Sintomático: personalidade com perturbação transitória ou permanente (doença) com fator desencadeante mínimo ou nulo e com ato vinculado à sintomatologia da doença.

Caracterológico: personalidade com defeito constitucional ou formativo do caráter, fator desencadeante mínimo ou eventual e ato ligado a natureza do caráter do agente.

⁸ VANRELL op. cit.

Classificação dos Criminosos ⁹ (Hilário Veiga de Carvalho)

- 1. Biocriminoso puro (pseudocriminoso)**
- 2. Biocriminoso preponderante**
- 3. Mesobiocriminoso**
- 4. Mesocriminoso preponderante**
- 5. Mesocriminoso puro (pseudocriminoso)**

Classificação os Criminosos (Newton Fernandes & Valter Fernandes)

- 1. Biocriminoso**
- 2. Sociocriminoso**
- 3. Sociobiocriminoso**
- 4. Criminoso habitual**
- 5. Criminoso ocasional**
- 6. Criminoso passional**
- 7. Criminoso situacional**

⁹ VANRELL op. cit.

Definição de Criminologia: ¹⁰

“A Criminologia é um conjunto de conhecimentos que estudam o fenômeno e as causas da criminalidade, a personalidade do delinqüente e sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo” (Sutherland).

“A Criminologia é o estudo do crime através de teorias, onde se vai levar em conta: gênese do crime (criminogênese), classificação dos delinqüentes e tratamento penal (tratamento psiquiátrico penal – penalogia)” (Eça) ¹¹.

Objeto, Natureza e Divisão da Criminologia

Ciência que, como todas as que abordam algum aspecto da criminalidade, deve tratar do delito, do delinqüente e da pena.

Divisão da Criminologia (UNESCO):

- a) Criminologia Geral (sociológica)
- b) Criminologia Clínica

¹⁰ VANRELL op. cit.

¹¹ EÇA, Antonio José. Roteiro de Psicopatologia Forense. São Paulo. Editora Forense, 2002.

Definição de Criminogênese: ¹³

São as teorias e os pontos de vista (pressupostos teóricos) que interpretam as manifestações humanas.

Estas são: *jurídicas, antropológicas, sociológicas, endocrinológicas, psicológicas, psicopatológicas, etc.*

JURÍDICAS: o crime é um ato de vontade com plena liberdade. Segue um método jurídico formal.

ANTROPOLÓGICA: o crime é um ato predeterminado, por um fator bioantropológico (atávico) (Lombroso).

SOCIOLÓGICO: o crime é um ato predeterminado pela sociedade, por contágio, mimetismo (este é um método da escola positiva).(Professor Dr. Antonio José Eça).

SOCIOBIOLOGIA E BIOQUÍMICA: O substrato químico da conduta humana, equipotencialidade e aprendizagem: a Sociobiologia e a Bioquímica. Déficit vitamínico, hipoglicemia, alergias contaminantes ambientais e comportamento delitivo. A teoria bio-social de Jeffery.

Para a moderna Sociobiologia – este título da famosa obra de Wilson, publicada em 1975, é um acontecimento histórico na evolução da Biologia – o fator

¹³ EÇA op. cit.

biológico, o ambiental e o processo de aprendizagem formam parte de um contínuo e dinâmico processo de interação (contra o que sustentavam, desde seus respectivos pontos de vista, tanto biólogos como sociólogos radicais). O homem nó natureza, biologia ou experiência – história – senão, um complexo organismo bio-social, que sofre a influência decisiva da interação de fatores físicos e ambientais.

A Sociobiologia rompe com o tradicional princípio ou teoria da equipotencialidade (suposição de que todos os homens nascem com uma idêntica capacidade de aprendizagem e de relações) e traça um novo conceito de aprendizagem, produto da combinação do código genético com o meio social.

Para a Sociobiologia – que contesta o dogma clássico da “*equipotencialidade*” – não existem duas pessoas idênticas; a aprendizagem, de outro lado, tem uma capital importância na conduta humana – assim como na criminal – pois todo comportamento social é comportamento “*aprendido*”; mas referida aprendizagem não se controla nos processos “*sociais*” de interação, senão por outros de natureza bioquímica e celular, onde o cérebro e o sistema nervoso central desempenham uma intervenção básica.

Jeffery referiu-se graficamente à transcendência do referido substrato bioquímico:

“Código genético e código cerebral são de natureza bioquímica e compreendem a estrutura bioquímica dos gens de transmissão nervosa ao cérebro. O tipo de comportamento (resposta) que exhibe um organismo depende da natureza do meio (estímulo) e da forma e pela qual o referido estímulo se concretiza, se transmite e se percebe pelo cérebro e pelo sistema nervoso...Não herdamos o comportamento, como se herda a estatura ou a inteligência. Herdamos uma capacidade de interação com o meio social.”

Como já foram examinados em páginas anteriores diversos componen-

tes biológicos da conduta (neurofisiológicos, endocrinológicos etc.) cabe, agora, uma referência aos estritamente bioquímicos, dando conta das principais investigações realizadas para verificar a influência de certas substâncias (vitaminas, testosterona, contaminantes etc.) na conduta humana.

Défict de minerais e vitaminas. Um défict ou dependência de certas vitaminas (especialmente a B) e minerais que são necessários para o desenvolvimento cerebral pode provocar na pessoa (sobretudo no jovem) graves problemas físicos e psíquicos que se traduzem em transtornos de conduta.

Por isso, a Sociobiologia tratou de verificar possíveis conexões entre determinadas vitaminas e minerais, de uma lado, e comportamentos delitivos e regulares, de outro.

Uma insuficiência de vitamina B (B3 e B6), conforme Hippchen, seria causa da perigosa hiperatividade de muitos jovens, porque referido déficit ou dependência produz intranquilidade e desassossego. Conforme referido autor, a maior parte das crianças esquizofrênicas com transtornos de conduta e de aprendizagem revela uma clara dependência da vitamina B.

Ocorre a mesma coisa com os excessos ou defeituosa metabolização de certos minerais: cobre, magnésio, zinco etc. A dieta alimentar por isso, vem sendo objeto de numerosas investigações sobre tais premissas.

O Nobel Linus Pauling, representante da denominada "*Psiquiatria ortomolecular*", impulsionou este enfoque "*bioquímico*". Suas premissas são claras: o ser humano é um ser bioquímico, de sorte que um transtorno ou desequilíbrio em sua balança bioquímica em consequência de diversas razões (dieta errônea, defeituosa

metabolização de certas substâncias ou concentração inadequada de outras em seu organismo etc.) pode determinar severos desajustes em sua conduta. Assim, muitos comportamentos delitivos não seriam, na verdade, reações psicossociais, senão sintomas ou manifestações de desequilíbrios metabólicos ou bioquímicos.

A relação entre conflitividade da população penitenciária e a dieta dos reclusos foi outro dos temas de investigação, que parece ter sugerido conclusões positivas.

Conforme Thorton, James e Doerner, um déficit nutritivo ou baixos níveis de açúcar no sangue (hipoglicemia) poderia explicar a hiperatividade e agressividade de muitos jovens.

Hipoglicemia. Numerosa investigações relacionam a hipoglicemia com comportamentos agressivos (Bolton, Hill e Sargent, Schimdt, Asch etc.)

O cérebro é o único órgão que obtém sua energia exclusivamente da combustão de hidratos de carbono. Por isso, um déficit significativo de glicose no sangue – baixos níveis de glicose ou súbito descenso deles pode deteriorar o funcionamento daquele, afetando o metabolismo. Irritabilidade, ansiedade, depressão, aturdimento e confusão costumam ser alguns dos sintomas da hipoglicemia com maior relevância potencial – criminológica.

Algumas investigações relacionam crises hipoglicêmicas com o cometimento de assassinatos múltiplos e sucessivos (Hill e Sargent), com agressões sexuais (Podolsky), ou crêem ter detectado um índice muito significativo de hipoglicêmicos na população reclusa juvenil (Schimdt, Asch e outros).

Falta ainda não obstante, uma evidência científica da suposta relação de casualidade entre a hipoglicemia e o delito; porque uma coisa é que se cometa algum delito em estado de hipoglicemia e outra muito distinta é que esta seja a causa do comportamento criminal.

Alergias. Outros sociobiologistas relacionam os quadros alérgicos com comportamentos delitivos ou irregulares. Neste sentido a síndrome de tensão e fadiga alérgicas que descreveu Speer.

As alergias nervosas – e as cerebrais – podem influir negativamente na conduta humana, porque implicam uma resposta desmedida e inusual do organismo a certas substâncias que lhe são estranhas. De qualquer modo, a hipermotividade, a hiperemocionalidade ou a hostilidade que alguns casos alérgicos desencadeiam não permitem, sem mais, estabelecer uma relação causal inequívoca, estatisticamente comprovada, entre elas e o comportamento criminal. Ademais, as alergias constituem uma hipersensibilidade muito freqüente, com amplos e difusos marcos sintomatológicos, de difícil diagnóstico, que podem ter sua causa em inúmeros fatores ou agentes alérgicos. Por isso ainda falta uma verificação científica desta hipótese.

Contaminantes ambientais. Não faltaram trabalhos científicos nos últimos anos que relacionaram determinados contaminantes ambientais com os transtornos de conduta; dentre outros, o chumbo, o cádmio, o mercúrio e alguns gases inorgânicos como a clorina e o dióxido de nitrogênio.

Basta recordar neste momento as investigações que associam o consumo ou a ingestão de determinados aditivos alimentares ao comportamento hostil e agressivo de jovens (Hawly e Buckley). Ou realizados por Oliver David demonstrando

os elevados índices de hiperatividade de jovens com certas taxas de chumbo na corrente sangüínea.

Outras investigações ambientalistas. Trata-se do contraponto das teorias constitucionais clássicas, pois põem acento na relevância etiológica dos fatores térmico, acústico, luminoso, espacial, urbanístico, natural etc.

Destaca, por exemplo, a obra da OTT (que associa comportamentos agressivos com a exposição de radiações de luz artificial); a de Canter e Stringer (*Environmental interaction. Psychological Approachs to one Physical Sorrounding*), que considera a incidência de todos os fatores citados; e a de Evans (Environmental Stress) sobre os fatores estressantes.

Porém, a mais brilhante contribuição da Sociobiologia se deve a Jeffery. Seu modelo sociobiológico fundamenta-se tanto na Psicologia ambiental como na Psicologia da aprendizagem e na Psicofisiologia. Tem por base o comportamentalismo (conductismo) “*skinneriano*” (aprendizagem através do denominado “*mecanismo operante*”) e as condições biológicas (código genético e estrutura bioquímica e celular do cérebro).

Conforme Jeffery, a conduta humana deriva tanto de variantes ambientais como genéticas. A aprendizagem é um processo psicobiológico que inclui mudanças na estrutura bioquímica e celular do cérebro. Trata-se de um sistema de informação que flui do ambiente ao organismo, de acordo com a fórmula: código genético + ambiente = código cerebral + ambiente = conduta.

No modelo bio-social de Jeffery, três idéias desempenham um papel decisivo; sua orientação prevencionista, a potenciação do ambiente físico (de sua relevância etiológica) e seu singular enfoque comportamentalista (“*conduccista*”).

O prevencionismo político-criminal do autor entra em conflito com as concepções conservadoras hoje dominantes. Jeffery critica a suposta efetividade do castigo (mais juízes, mais policiais, mais prisões - afirma – significam mais reclusos nas prisões, porém não necessariamente menos delitos). Para ele, o efeito dissuasório da pena opera de um modo distinto: não no delinqüente potencial, contramotivando-o, senão no legislador, no juiz, na opinião pública. Tem, pois, mais um efetivo “*reforçador*” que genuinamente preventivo.

Uma pretensão prevencionista atenta à interação homem-meio e à natureza e gêneses (aprendizagem) do comportamento delitivo, teria que se basear no modelo “*operante*”, isto é, neutralizar os reforços positivos que experimenta o delinqüente, criando ao mesmo tempo as condições sociais necessárias (política social, política de emprego etc.) para que opções reais contrapesem com os reforços negativos que condicionam a conduta delitiva. Castigar por castigar não tem sentido.

... “*Devemos proporcionar aos jovens – diz Jeffery – oportunidade legítimas, porém em um contexto geral de bloqueio das oportunidades ilegítimas.*” ...

Em seu prevencionismo, o espaço físico desempenha um papel fundamental. Se o crime é muito “*seletivo*” e busca determinados espaços físicos, uma política criminal científica deve partir desta constatação, incidindo no desenho arquitetônico e urbanístico, no marco, habitat e espaços que condicionam a vida do homem moderno.

Quanto ao tratamento do infrator, Jeffery mostra-se partidário de uma intervenção agressiva e eficaz, propugnando pelo controle “*ambiental*” (físico) e a simultânea modificação das condições “biológicas relevantes no processos de aprendizagem do indivíduo: a engenharia genética, a intervenção no equilíbrio bioquímico cerebral por meio da dieta, a estimulação e os psicofármacos. Controle das contingên-

cias de reforço ou castigo da conduta e o emprego do adequado desenho urbano para potenciar a interação social são algumas das fórmulas que sugere para um tratamento que, a seu juízo, deveria ser realizado onde a conduta nasce e se consolida, em sua sede natural: fora do estabelecimento penitenciário.

ENDOCRINOLOGIA: Seria um ato predeterminado pelas alterações das glândulas e dos hormônios, como por exemplo em alguns casos de psicoses puerperais¹⁴

Disfunções hormonais e comportamento delitivo: *Estudos sobre testosterona e delinquência (sexual ou violenta) masculina. Endocrinologia e criminalidade feminina.*

Desde o século passado diversas investigações tratam de associar o comportamento humano em geral – e o delitivo em particular – com processos hormonais ou endócrinos patológicos, com determinadas disfunções – hiperfunções ou hipofunções – das glândulas de secreção interna (hormônios), dada a conexão entre elas e o sistema neurovegetativo, e do sistema neurovegetativo, por sua vez, com a vida instinto-afetiva. Dá-se assim ensejo à idéia do homem como ser químico, com todas suas consequências: um desajuste ou desequilíbrio significativo na balança química ou hormonal do indivíduo pode explicar transtornos em sua conduta e em sua personalidade.

Em todo caso, as teses endocrinológicas diferem do pensamento lombrosiano em três aspectos não sustentam o caráter hereditário de tais transtornos glandulares, salvo o caso específico dos delitos sexuais; consideram viável a cura de quem sofre tais disfunções, mediante o oportuno tratamento hormonal e, por último,

¹⁴ EÇA op. cit.

afirmam que a influência eventualmente criminógena das mesmas não é direta, senão indireta: é o sentimento de anormalidade ou inadequação – não a doença mesma – a que provoca agressividade ou outras reações emocionais compensatórias criminógenas.

As obras de Schlapp e Berman, na década de 20, marcam o início da Endocrinologia Criminal. O primeiro deles destacou que o crime não é senão consequência de uma perturbação emocional derivada de um desajuste hormonal. O segundo reuniu dados valiosos sobre a inter-relação existente entre a atividade glandular, a personalidade e os problemas de comportamento, ressaltando os espetaculares êxitos clínicos obtidos por meio de tratamentos hormonais.

De especial interesse forma as investigações endocrinológicas européias de Hunt, Vidoni, Kinberg, Pende, Kronfeld, Marañon; e a sistematização realizada por Di Tullio, Ruiz de Funes e outros.

Di Tullio, resumiu assim algumas das conclusões dos estudos endocrinológicos: foram verificadas notas de hipertiroidismo e hipersupra-renalismo em delinqüentes homicidas e sanguinários constitucionais; de distirofismo nos ocasionais impulsivos; de distireoidismo e dispituitarismo nos delinqüentes contra a moral e os bons costumes; de hipertireoidismo nos delinqüentes violentos; e de dispituitarismo nos ladrões, falsificadores e estelionatários.

Nos últimos anos, e a propósito da delinqüência agressiva e sexual, proliferam investigações tendentes a demonstrar algum tipo de relação entre os níveis de *testosterona* e a conduta criminal masculina, assim como foi objeto de debate o êxito dos tratamentos hormonais em delinqüentes sexuais.

A incidência criminógena de um elevado nível de testosterona (hormônio masculino), como determinante da agressividade no homem, foi detectada por L.D.

Kreuz e R.M. Rose em 1972, quando observaram um nível superior ao normal da referida secreção em internos que haviam cometido delitos violentos. A idêntica conclusão chegou, em 1976, R.T. Rada.

Os tratamentos clínicos de delinqüentes sexuais do sexo masculino por meio de fornecimento de drogas, que reduzem os níveis de testosterona, parecem ter dado resultados positivos a curto prazo, porém ignoram-se seus efeitos a médio ou longo prazo.

A criminalidade feminina constitui outro campo de prova da endocrinologia, pois numerosos estudos destacaram a conexão existente entre comportamentos delitivos da mulher e determinados desajustes hormonais típicos da menstruação. Sem embargo, não há evidência científica de que uma alteração dos níveis hormonais seja, por si mesma, causa ou fator determinante de tais comportamentos na mulher; ao contrário, parece que referidas disfunções não são senão mais um fator que contribui, junto com os outros, para explicação daqueles.

A Endocrinologia provocou, desde logo, a influência da atividade hormonal no temperamento e caráter do indivíduo, na medida em que existem estreitos vínculos entre as glândulas de secreção interna, o sistema neurovegetativo e a vida instinto-afetiva; em tal sentido, constituem aquelas um componente ou substrato orgânico valioso para explicar a conduta humana, ainda que não o único nem o principal.

Uma teoria da criminalidade, de base exclusivamente endocrinológica, está condenada ao fracasso, porque são muitas as pessoas não-delinqüentes que sofrem, sem embargo, disfunções hormonais (do mesmo modo que muitos delinqüentes não as sofrem), em todo caso só é viável estabelecer uma conexão confiável entre determinadas patologias endócrinas e concretos comportamentos criminais.

O tratamento com hormônios sintéticos parece abrir novas expectativas, a

longo prazo, para a penosa luta contra a enfermidade mental, porém não cabe esperar da endocrinologia mais do que esta pode oferecer, pois se corre o risco, como já disseram, de tratar de explicar o conhecido pelo desconhecido.

PSICOLÓGICA:

a) Psicologia: entra principalmente a psicologia compreensiva, como no delirante de ciúmes impotente. Entram fatores lógicos e aceitáveis.

b) Psicanálise: leva em conta o inconsciente, mas o direito não aceita esta inimizabilidade (pois , falta objetividade de que o inconsciente existe).

c) Psicopatológica: forense, com a visão eclética das teorias, como o diagnóstico pluridimensional e análise estrutural dos casos. Pesquisa-se quais quadros podem dar tais sintomas, quais os fatores que influenciam no caso e qual a origem dos sintomas dos pacientes.¹⁵

¹⁵ EÇA op. cit.

Modelos de cunho psicológico (“Psicologicistas”):

Psicologia, Psicopatologia e Psicanálise Criminal ¹⁶

1. *Psicanálise, Psicopatologia e Psiquiatria (criminal): seus respectivos pressupostos, métodos e postulados teóricos.* Será examinado, a seguir, um conjunto de modelos teóricos que explicam o comportamento delitivo em função de determinados processos psíquicos. Mas antes se faz conveniente uma delimitação conceitual para distinguir os respectivos âmbitos da Psicologia e Psicanálise.

A *Psicopatologia (Psiquiatria)* é o ramo da medicina que se ocupa do fato psíquico patológico, do homem psiquicamente enfermo. Inclina-se, pois, à adoção de uma perspectiva clínica, contemplando a conduta delitiva como expressão de um transtorno patológico da personalidade. A *Psicologia*, pelo contrário, estuda o comportamento humano, a conduta. Interessa-lhe o comportamento delitivo como qualquer outro comportamento. A moderna Psicologia “*empírica*” preocupa-se em explicar o processo de aquisição de certos modelos de conduta, identificando os fatores e as variáveis que o reforçam, tanto se trata de um comportamento conformista como no caso contrário: seus cultivadores são mais partidários do laboratório e da experimentação que da observação e da clínica. A *Psicanálise*, por sua vez, concebe o crime como um comportamento funcional simbólico, expressão de conflitos psíquicos profundos, pré-teritos, de desequilíbrios da personalidade que só podem ser revelados introspectivamente, aprofundando-se no inconsciente do indivíduo. Unida em suas origens ao estudo de certas patologias (neurose e histeria), criou um emaranhado conceitual complexo, capaz de explicar o comportamento delitivo em termos muito semelhantes às enfermidades mentais. Serviu, desse modo, como ponte entre a moderna Psiquiatria e a Psicologia.

¹⁶ EÇA op. cit.

2. *Exposição e crítica dos diversos modelos.* Corresponde à Psiquiatria (ou melhor, à Psicopatologia) delimitar o conceito de enfermidade ou transtorno mental e suas manifestações, formulando, com base em verificação prévia correlação que possa existir entre determinadas categorias patológicas (psicopatia, neurose, esquizofrenia, etc.) e concretas manifestações delitivas.

Por seu turno, corresponde à Psicologia o estudo da estrutura, gênese e desenvolvimento da conduta criminal (v.g., da aprendizagem dos modelos criminais), assim como o estudo dos fatores ou variáveis diferenciais da mesma.

Por último, à Psicanálise corresponde o exame da estrutura psicodinâmica da personalidade, seus conflitos e frustrações, o processo de motivação do delinqüente e a própria interpretação da conduta delitiva à luz do inconsciente do seu autor e de uma análise introspectiva.

Modelos psicodinâmicos

Particular relevância criminológica possui a teoria psicanalítica que propugna por uma análise introspectiva para revelar as ocultas motivações do delinqüente (método radicalmente oposto seguido pela Psicologia comportamentalista, “conductista”).

a) Não existe, certamente, um corpo doutrinário unitário e monolítico na Psicanálise, nem idênticas metodologias. Diferem, por exemplo, o férreo biogicismo de Freud, o sociologismo de Fromm, o finalismo de Adler ou a Psicologia analítica de Jung; difere também as diversas concepções sobre a influência do instinto sexual (decisiva em Freud, muito mitigada nos seus sucessores), do subconsciente coletivo

(crucial no pensamento de Jung, não no dos outros psicanalistas) e de outros temas centrais na doutrina psicanalítica: complexo de Édipo, culpabilidade, neurose etc.

O *modelo psicanalítico* caracteriza-se, frente aos outros modelos (o biofísico, o comportamentalista “*conductista*”_ etc.), por alguns traços, inconfundíveis: trata-se de um modelo psicodinâmico, que corresponde a um poderoso determinismo biológico; concede particular importância ao instinto sexual, substrato fundamental e referência obrigatória do comportamento de todo indivíduo; sua teoria psicosssexual distingue várias etapas no desenvolvimento da libido, que determinam o psiquismo e a personalidade do indivíduo (oral, anal, genital etc.). A divisão topográfica do psiquismo (consciente, pré-consciente e inconsciente) ressalta a transcendência etiológica e interpretativa desta última, atribuindo à conduta “*consciente*” um significado simbólico, como mero reflexo do inconsciente.

O modelo psicanalítico distingue, também, três instâncias mentais (Id, Ego e Superego) que integram o aparato intrapsíquico, cujo equilíbrio garante a estabilidade mental do indivíduo; e suas disfunções, as diversas patologias desta (v.g., neurose); o marco psicopatológico enquadra-se em conflitos infantis que se manifestam durante a vida adulta através de processos inconscientes, razão pela qual o único método que permite captar a dinâmica e significado simbólico do comportamento humano é o introspectivo; o conflito mental, a repressão (neurose) e o delito (como resposta simbólica ou comportamento substitutivo) são para a Psicanálise as três etapas de um processo dinâmico: o conflito mental (que se produziria entre a estrutura primária do indivíduo _ libido_ e a expectativa de conformidade à comunidade ou entre os três níveis do seu sistema intrapsíquico: (o Ego, o Id e o Superego), reprime no inconsciente os impulsos e complexos do indivíduo: estes emergem ao mundo consciente, vencendo o obstáculo do censor que lhes prendia ali, de sorte que todos os atos humanos, incluindo os delitivos, são respostas substitutivas ou simbólicas que direta ou indiretamente expressam a realidade do inconsciente; o complexo de Édipo tem

um poderoso efeito crimínógeno, conforme a teoria psicanalítica, por gerar (quando não é superado) um complexo de culpa no sujeito cujo componente autopunitivo leva-o ao delito: precede e motiva o delito, em lugar de suceder-lhe.

b) O pensamento psicanalítico “*ortodoxo*” está representado por Freud (1856-1939), neurologista e psiquiatra vienense. Parte o autor da radical contraposição entre dois instintos básicos no homem: o da vida de “*Eros*”, fortemente focado em sua aceção sexual e o da morte ou destruição (“*Thanatos*”), que permite associar as raízes últimas do comportamento delitivo à referida força destruidora inata.

O complexo de Édipo tem particular interesse na teoria freudiana, pois muitos atos delitivos, conforme este autor, têm sua explicação naquele complexo, que longe de suceder, precede e impulsiona o cometimento do delito e teria sua origem na vivência inconsciente da criança. Freud conecta a evolução do instinto sexual com outras tantas etapas da evolução da personalidade e, por sua vez, estas e as diversas manifestações delitivas, de sorte que o sujeito que sofreu o trauma (que detém sua normal evolução pessoal) revela os estigmas próprios da fase (ou fases) na qual aquele ocorreu, estando, em consequência, inclinando ao cometimento, em cada caso, de determinados fatos criminais (as pessoas “*traumatizadas*” na fase “*oral*”, por exemplo, cometeriam delito de expressão verbal e seriam propensas a hábitos como o alcoolismo); por último, a potenciação do mundo subconsciente e a divisão dinâmica da personalidade em três esferas (Ego, Id e Superego).

NEUROFISIOLOGIA:¹⁷

Neurofisiologia. Anomalias eletroencefalográficas e patologias cerebrais: sua possível relação com o comportamento delitivo. As investigações. As investigações de Sttaford, Robin, Yedall, Monroe, Zayed e outros. Ondas delta, ritmo lento, suicídio e violência.

O descobrimento do eletroencefalograma (EEG), exame que fornece o registro gráfico da atividade elétrica do cérebro, permitiu uma série de investigações científicas que permitem demonstrar uma clara correlação entre determinadas irregularidades ou disfunções cerebrais e a conduta humana, concretamente, delituosa.

Já são muitos os trabalhos que associam determinadas condutas delitivas ou desviadas (criminalidade violenta, suicídio, delitos sem motivos aparentes) com concretas patologias cerebrais (disfunção cerebral mínima, anomalias encefalográficas etc.).

Alguns estudos limitam-se à leitura e interpretação do EEG, examinando as respectivas ondas cerebrais dos delinquentes e não- delinquentes. Outros, mais confiáveis, tratam de confirmar os resultados obtidos com testes psicológicos.

Um trabalho muito conhecido é o publicado em 1970 por Monroe, que examinou quase uma centena de delinquentes cujas condenações foram comutadas por um tratamento de duração indeterminada.

Monroe chegou a duas conclusões: em primeiro lugar, notou a evidência de disfunções neurológicas em sujeitos não considerados anteriormente como afeta-

¹⁷ PRADO, Paulo de A .Medicina Legal e Deontologia Médica. São Paulo. Juriscredi LTDA, 1972

dos pelas mesmas; em segundo lugar, que só uma parte mínima dos analisados ostentou tais anormalidades no lóbulo temporal, lugar convencionalmente considerado como o centro da agressividade. Conforme Monroe, o grupo que manifestava anomalias no EEG era o mais agressivo, anti-social e conflitivo da instituição, apresentando mais cicatrizes e marcas que o grupo com um EEG regular.

A tese de Monroe foi censurada por Silverman, para quem tais anomalias seriam produto da prisionização - consequência, portanto, não causa -, tanto que detectou semelhantes irregularidades ou disfunções eletroencefalográficas em enfermos esquizofrênicos hospitalizados por longo tempo.

Outros estudos eletroencefalográficos pretendem verificar duas hipóteses: que muitos dos denominados crimes violentos sem motivo aparente vinculam-se a anomalias cerebrais graves que só podem ser detectadas pelo EEG e que passariam despercebidas em um exame clínico; em segundo lugar, que existe uma determinada conexão entre concretos delitivos cometidos por jovens, produto de personalidade imaturas, e singulares disfunções cerebrais.

A primeira se infere de um trabalho de Sttaford, Clark e Taylor, os quais depois de investigar noventa e quatro pessoas processadas por homicídio detectaram anomalias eletroencefalográficas em mais da metade delas. A Segunda foi afirmada por R.Sessions Hodge e W. Grey Walter, os quais associam o ritmo delta (*slower rhythms, delta rhythms*) observado no EEG com manifestações próprias de uma personalidade imatura, o que, conforme tais autores, poderia explicar muitos delitos juvenis.

As outras muitas invenções neurofisiológicas podem ser sistematizadas de acordo com uma conhecida classificação das disfunções examinadas: a) disfunção cerebral mínima, b) anomalias eletroencefalográficas e c) outras disfunções cerebrais.

a) A disfunção cerebral mínima (MBD: Minimal Brain Disfunction), definida como uma anomalia da estrutura cerebral, costuma se associar a casos extremos da mesma: comportamentos anti-sociais, desajustes nos mecanismos cerebrais de estímulo e controle, problemas de percepção visual, hiperatividade, agressividade etc.

Uma manifestação específica de tal anomalia seriam as “*reações explosivas*”, que explicam numerosos comportamentos eventualmente delitivos: maus tratos ao cônjuge e aos filhos, abusos sexuais de crianças, suicídio, agressividade, homicídios sem motivo aparente etc. A propósito da disfunção cerebral mínima cabe citar o trabalho de R. D. Robin, que depois de examinar adolescentes suicidas chegou à conclusão, verificada por teste, de que mais de sessenta por cento deles haviam sofrido disfunções cerebrais. Também L.T. Yeudall analisou setenta pacientes delinquentes, comprovando que todos eles se caracterizavam por uma disfunção cerebral lateral do hemisfério dominante do cérebro, acreditando estar em condições de antecipar com uma aproximação de noventa e cinco por cento a reincidência dos delinquentes violentos mediante tal técnica. Por último cabe citar as investigações de Murray e outros, os quais acreditaram haver encontrado uma significativa associação estatística entre a disfunção cerebral mínima e dificuldades graves ou transtornos de aprendizagem na criança.

b) Anomalias eletroencefalográficas (EEG *Abnormality*). Diversas investigações, de outro lado, chamam a atenção sobre a relação existente entre anomalias eletroencefalográficas e comportamentos delitivos, especialmente violentos.

Destacam-se, dentre todas, as de William e Zayed. O primeiro examinou trezentos e trinta e cinco delinquentes agressivos subdivididos em dois grupos, os violentos habituais e os ocasionais, observando que os índices de anomalias eletroencefalográficas eram muito superiores no primeiro grupo.

Zayed, por sua vez, ressaltou desproporcionado número de anomalias eletroencefalográficas detectada em uma amostra de homicidas; é uma tese que está na a mesma linha de outros muitos trabalhos que costumam associar as ondas cerebrais lentas e bilaterais a comportamentos hostis, hipercríticos, irritáveis e impulsivos.

c) Outras disfunções cerebrais. A hipótese de que as doenças cerebrais podem explicar muitos crimes violentos permitiu a verificação desta relação em concretas patologias, fundamentalmente em tumores, em choques traumáticos , determinadas doenças e patologias dos sistema nervoso central (arteriosclerose cerebral, epilepsia, demência senil, síndrome de Korsakoff, Coréia (doença nervosa) de Huntington etc.

Diversos estudos clínicos, parecem haver demonstrado que inclusive pessoas pacíficas afetadas por processos tumorais no cérebro se tornam violentas e causam graves danos inclusive à pessoas de sua família ou seres queridos pelas mudanças profundas de personalidade e problemas psicológicos provocados por aqueles processos: episódios psicóticos, alucinações, irritabilidade, depressão e inclusive ataques homicidas. O que sucede, também com os outros choques traumáticos (v.g., acidentes de trânsito), que podem alterar a personalidade, ocasionando graves transtornos de conduta. As patologias do sistema nervoso central antes citadas costumam ser associadas à perda de memória, do sentido da orientação, transtornos emocionais, irritabilidade e acessos de ira etc. Por último, autores como W.Enke, Lempp e outros, crêem ter verificado uma sólida correlação entre transtornos de condutas (comportamentos anti-sociais) e danos cerebrais sofridos na infância.

Sistema Nervoso Autônomo: ¹⁸

Sistema nervoso autônomo. Sistema nervoso neurovegetativo, condicionamento e processo de socialização. Os estudos de Ensenck e Mednick. Psicopatia e criminalidade.

De acordo com uma hipótese muito recente, que parte de Ensenck, o funcionamento do sistema nervoso autônomo pode predispor a pessoa a um comportamento anti-social ou delitivo, pela importância que tem no processo de socialização. As psicopatias – para ser mais exato, as sociopatias – são o âmbito preferido dos estudos realizados para verificar esta hipótese.

O sistema nervoso autônomo ou vegetativo possui um papel primordial, porque dele dependem determinadas reações do corpo humano que escapam do controle da vontade. Parecem existir sinais evidentes de que, nos psicopatas, a resposta do sistema nervoso autônomo a determinados estímulos alcança algumas medidas *sui- generis* em comparação a das pessoas não-psicopatas. Concretamente, alguns baixos índices nos níveis de condutância epidérmica e de reações espontâneas a estímulos ambientais físicos como ruído ou dor. Investigou-se, por isso, se os psicopatas experimentam de outro modo – ou inclusive não experimentam – a sensação básica de ansiedade, quando antecipam mentalmente a possibilidade do castigo, como faz a pessoa normalmente socializada e se, em consequência, são sensíveis à ameaça de pena.

É óbvio, pois, que o processo de socialização pode depender sensivelmen-

⁵ PRADO op. cit.

te do funcionamento – bom ou mau – do sistema nervoso autônomo. Que se a resposta deste é defeituosa, se ativa lentamente, se não se desativa ao mudar a situação, ou se alcança baixos níveis de resposta quando se antecipa o possível castigo, o processo de socialização poderá sofrer dificuldades insuperáveis.

Ensenck destacou a grande importância do sistema nervoso autônomo, relacionando-o com os conceitos de introversão e extroversão.

Para ele, a ameaça intimidatória do castigo é muito mais eficaz potencialmente em relação ao introvertido, que mostra elevados níveis de ansiedade. A pessoa extrovertida, pelo contrário, experimenta menor ansiedade, tanto porque é menos sensível à dor como porque na busca da estimulação que necessita praticará comportamentos ou atividades proibidas. Ensenck conclui que o psicopata – caso extremo de extroversão – não desenvolve uma consciência adequada precisamente em razão do modo como funciona o seu sistema nervoso autônomo.

À semelhante conclusão chegou Mednick, para quem o tempo de recuperação de condutância da pele pode ser tomado como medida da resposta do sistema nervoso central, de modo que se poderia medir assim qual é o grau de ansiedade de uma pessoa diante da ameaça (estímulo) de um potencial castigo, observando a reação de seu organismo em dois tempos: quando antecipa a possibilidade do castigo e quando se remove este estímulo.

Certamente não se pode dizer que está demonstrado que exista uma correlação inequívoca entre o sistema nervoso autônomo e a conduta delitiva.

De um lado porque as investigações realizadas até hoje, circunscritas sempre ao âmbito das psicopatias, versaram, de modo exclusivo sobre a população reclusa, o que constitui uma limitação metodológica que tem sensíveis implicações.

De outro lado, caberia sugerir , como o fez algum autor, a possibilidade de que o mau funcionamento do sistema nervoso autônomo seja a consequência de determinados tipos de personalidade e não o indicador ou causa destes. Sem embargo, já existe uma grande bibliografia a respeito. Tudo parece indicar , por exemplo, a menor sensibilidade fisiológica e emocional do psicopata que confirma a hipótese de uma hipoatividade emocional deste aos estímulos. Consta também a incapacidade da personalidade psicopática para antecipar as consequências negativas derivadas dos seus atos, tanto em relação à sua própria pessoa como à da vítima. Mais ainda, diversas investigações parecem insinuar a incapacidade do psicopata para aprender algo do castigo, de modo que um determinado substrato biológico lhe impede formar uma consciência social.

Talvez seu baixo nível de ativação ou certa dificuldade para verbalizar a contingência implícita no condicionamento aversivo (punitivo) determinam o reduzido condicionamento autônomo do mesmo para aprender (para ser condicionado) por um estímulo doloroso ou aversivo (castigo).

GENÉTICA CRIMINAL: ¹⁹

Genética criminal: hereditariedade e delito. Genealogias criminais e estatística familiar. Estudos sobre gêmeos e adoção. Malformações cromossômicas e comportamento criminal.

Os progressos da Genética suscitaram pronto os inevitáveis problemas da “*hereditariedade criminal*”; vejamos, assim, quais são os fatores hereditários e como influenciam na conduta delitiva.

O significativo percentual de pessoas unidas por um parentesco consanguíneo dentre os enfermos mentais e a presença de um gravame hereditário doentio ou muito superior em pessoas delinqüentes que nas não-delinqüentes (*hereditariedade pejorativa*) foram dois dados estatisticamente comprovados que ensejaram numerosas investigações científicas.

Ainda que não todos os componentes biológicos possam ser imputados à hereditariedade (existem conhecidos fenômenos de “*mutações genéticas*” e de “*rebeliões contra a identidade*”), os estudos que veremos a seguir sublinham a importância da “*carga hereditária*”.

Os âmbitos de preferência da Genética Criminal são: os estudos sobre “*famílias criminais*” (famílias com descendentes delinqüentes), sobre gêmeos e adoção e as investigações sobre anomalias cromossômicas.

¹⁹ PRADO op. cit.

Famílias com descendentes delinqüentes (“Famílias Criminais”): Genealogias de delinqüentes. Cuida-se, na verdade, mais de “linhas de descendência” de que “árvores genealógicas” completas, já que estas investigações costumam acompanhar a descendência de uma só linha, *deixando* sem considerar o influxo hereditário dos demais descendentes. Cabe citar, como exemplo os estudos sobre “*famílias criminais*” de Lund, Despinier, Göring; ou o acompanhamento que da família Kallikak, por Goddard etc.

Nestes trabalhos pretenderam dar confirmação às teorias hereditárias, já que não era fácil explicar de outro modo a elevada taxa de criminalidade dentre os descendentes de uma mesma família, índice suficientemente significativo para não imputá-lo, sem mais, a fatores externos ambientais.

Sem embargo, tais investigações não demonstram que a degeneração, transmitida por via hereditária, seja causa da criminalidade; os altos índices desta, verificados em alguns grupos familiares ou clãs, explicam-se facilmente por distintas razões.

De outro lado, o fato de que as famílias socialmente “*qualificadas*” produzam delinqüentes enquanto membros de famílias “*indesejáveis*” se adaptem às exigências comunitárias, parece desmentir a hipótese comentada. Outra objeção que se apresenta às genealogias de delinqüentes – e com razão - consiste na falta de representatividade da amostra que utilizam e na impossibilidade de generalizar seus resultados; assim como no fato de imputar exclusivamente à hereditariedade o que é produto de uma complexa interação de fatores (dentre outros, a aprendizagem, a influência do meio etc.)

A moderna Estatística Familiar (Lund, Göring, Conrad etc.) emprega outras técnicas de controle e comparação metodologicamente mais adequadas para assegurar a confiabilidade de suas investigações.

Das investigações mais conhecidas destaca-se a de Lund, que observou que a proporção de delinqüentes condenados por delitos graves é maior dentre aqueles cujos pais também forma delinqüentes. Também a de Bernhardt, que dividiu os delinqüentes examinados em dois grupos: aqueles cujos pais não eram delinqüentes, porém seus avós ou outros adolescentes o eram e aqueles que careciam de ascendentes delinqüentes, observando que, no primeiro grupo, a proporção de irmãos delinqüentes era o dobro que o segundo grupo. Cabe ainda citar Kuttner e Ernest, cujos trabalhos cuidam não da criminalidade dos pais do delinqüente, senão da dos seus filhos.

Estudos sobre gêmeos. Operam com dois dados fundamentais: a maior ou menor semelhança da carga genética (gêmeos univitelinos ou idênticos ou gêmeos bivitelinos ou fraternos) e os índices de coincidência criminal verificados nos respectivos casos. Os estudos sobre esta matéria incrementaram-se a partir da obra de Lange (*El delito como destino*) sendo que os mais conhecidos são os de Stumpel. Exner, Christiansen, Ensenck.

Os gêmeos univitelinos (idênticos) ou unizigóticos (*identical twins*) são produto da fertilização de um mesmo óvulo e têm idêntico genótipo; os bivitelinos (fraternos) ou bizigóticos procedem da fertilização simultânea de dois óvulos (*fraternal twins*). Lange, em 1929, tratou de comprovar quando um dos irmãos demonstrou predisposição delitiva, o que sucedia com o outro, cuja carga hereditária era idêntica. Semelhante ponto de partida adotam outras investigações que, como a de Lange, alcançou os mesmos resultados: uma clara coincidência na trajetória dos gêmeos, ambos seriam delinqüentes. Mas com a seguinte particularidade: os índices de concordância eram muito inferiores nos gêmeos bivitelinos ou bizigóticos.

Desde a tese fatalista inicial de Lange à mais recente e aprofundada de Christiansen, a Genética Criminal experimentou uma evolução sensível, assumindo pouco a pouco a tese de que a hereditariedade da predisposição delitiva é um proble-

ma mais complexo. De fato, os trabalhos posteriores fornecem índices de concordância cada vez mais otimistas e reclamam a ponderação de muitas outras variáveis. (especialmente ambientalistas).

Mais ainda: tudo parece indicar que é necessário discriminar a incidência do fator genético conforme a modalidade da infração delitiva: foram verificados, por exemplo, índices muito mais superiores de concordância criminal em delitos sexuais que em delitos contra o patrimônio.

Uma exacerbação da relevância do fator genético simplifica o problema, mas esquece, como bem disse Garcia Andrade, que o homem não é só hereditariedade, senão história.

Estudos sobre adoção. Outra das técnicas empregadas para ponderar a influência genética consiste no acompanhamento de condutas de delinqüentes e não-delinqüentes adotados, em sua relação com os pais biológicos e adotivos, conforme sejam estes últimos delinqüentes ou não. O resultado mais claro destas investigações (desde a primeira realizada em 1938 por Kuttner) é que os filhos biológicos de delinqüentes cometem crimes com maior freqüência que os filhos adotados dos mesmos.

Schulsinger, depois de confrontar cinquenta e sete jovens adotados psicopatas, com um grupo de controle de cinquenta e sete jovens adotados, porém, não-psicopatas, mantendo constantes as demais variações(sexo, momento da adoção, classe social dos pais adotivos etc.) chegou a mesma conclusão: a relevância do fator genético. Também Crowe.

Mas o estudo mais valioso sobre adoção se deve a Hutchings e Mednick. Referidos autores analisaram na Dinamarca entre 1924 e 1947, mil cen-

to e quarenta e cinco pessoas do sexo masculino adotadas e localizando cento e cinquenta e três pais biológicos (delinqüentes), selecionaram um grupo de controle de cento e quarenta e três não-delinqüentes (mantendo, como é lógico, as mesmas variáveis em um outro grupo) Suas conclusões fundamentais foram duas: em primeiro lugar, que o comportamento delitivo é mais factível que se produza no adotado que tem um pai biológico com antecedentes penais; em segundo lugar, que os índices de criminalidade nos jovens adotados aumentam seletivamente em função dos antecedentes dos pais, mais naturais que dos adotivos.

Malformações cromossômicas. Com base nas primeiras investigações sobre reclusos e enfermos mentais, surgiu a hipótese de que certas malformações cromossômicas determinariam o comportamento humano e, assim o delitivo. O impacto que os meios de comunicação produziram ao divulgar singulares anomalias detectadas em alguma “célebre” carreira criminal incentivaram definitivamente tais estudos. Basta citar os de Casey, Jacobs, Welch, Hunter, Sarbin, Sebba etc.

O critério básico para diagnosticar tais disfunções seria o número de cromossomos, isto é, um excesso ou um defeito na composição dos chamados cromossomos sexuais primárias ou “gonossomos” (cromossomos que fixam as características sexuais primárias e secundárias do indivíduo).

Aspectos cromossômicos

Os Aspectos cromossômicos temos a síndrome de Klinefelter (XXY) e a síndrome do “supermacho” (XYY), que apresentam grande interesse na criminalidade, como veremos mais adiante.

Cada célula contém vinte e três pares de cromossomos (um deles constitui os cromossomos sexuais ou gonossomos). Na mulher, ambos cromossomos são similares em tamanho e forma quando vistos no microscópio (XX). No homem diferem, sendo um deles menor (XY).

As principais malformações observadas foram: a) por defeito: síndrome de Turner ((XO); b) por excesso: 1) na mulher, anomalias cariotípicas que correspondem às fórmulas: XXX.XXXX e XXXXX; 2) no homem, a síndrome de Klinifelter (XXY,XXXY,XXXXY ou XXXYY) ; 3) a conhecida trissomia XYY.

A sintomatologia e as conseqüências das respectivas síndromes, assim como os resultados das diversas investigações, carecem ainda necessário consenso científico.

A composição XYY foi descoberta em 1961 por Samberg, ainda que foram Gourt e P. Jacobs que chamaram a atenção, quatro anos depois, sobre suas particularidades criminógenas e definiram os homens XYY como perigosos, violentos e com propensão ao crime. A semelhante conclusão chegaram em 1968 M. A. A Telfer e R. F. Daly, sendo que este último disse ter verificado associação estatura anormal _ anormalidade cromossômica. Trabalhos mais recentes sobre o cariótipo XYY tornaram relativa _ quando não desmentem _ a incidência do mesmo no comportamento criminal. Neste sentido as manifestações de Price e Whatmore, Sarbin e Miller, Hunter etc. O certo é que esta composição cromossômica não é hereditária, não se transmite. E que os estudos realizados até aqui , por certo circunscritos à população reclusa, só permitem estabelecer algumas correlações com a criminalidade agressiva e sexual. Cabe citar, por último, J. Nielsen, que descobriu outras malformações cariotípicas: assim a 46XYQX e a denominada por Kahn a “*variante Y longa*”.

BIOTIPOLOGIA ²⁰

A biotipologia humana é no dizer de Nicola Pende, “a ciência da totalidade da pessoa, dinâmica, fenomênica e concretamente considerada nas suas variantes de indivíduo para indivíduo”. É a ciência das constituições, temperamentos e caracteres. Estuda as unidades biológicas, os indivíduos nas suas peculiaridades, de sorte a se analisarem as suas diferenças. É por isso que também é conhecida como a ciência das diferenças individuais.

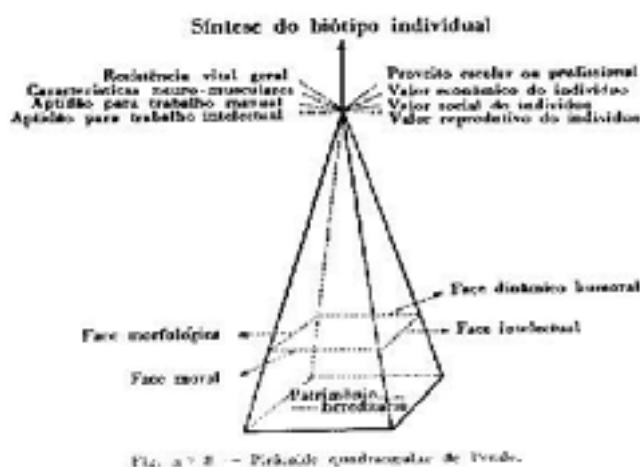
A síntese das qualidades vitais do indivíduo é o *biótipo*. Para a apreciação deste, convém perquiridas as quatro faces que a criatura humana apresenta e que são, na conhecida pirâmide quadrangular de Pende: a) a face estrutural ou morfológica; b) a fisiológica ou dinâmico-humoral; c) a psicológica ou intelectual; d) a do caráter ou moral.

A base dessa pirâmide é representada pelo patrimônio dos caracteres hereditários. E não apenas se deve estudar o indivíduo tal qual é dentro daquela quadríface compleição, como, outrossim, atentar para o ambiente cósmico-social em que cresce, se alimenta, se educa, exercita as suas atividades, ama ou odeia, adoece e morre. Daí decorrem, como é fácil de prever, inúmeras e importantes aplicações práticas.

A terminologia biotipológica ainda apresenta incertezas. Consoante Pende, *constituição* é “a resultante morfológica, fisiológica e psicológica das propriedades de todos os elementos celulares, humorais e psíquicos e essencialmente determinada pelas leis da hereditariedade e acessoriamente pelas ações perturbadoras do ambiente que, por sua vez, vão repercutir sobre o plano hereditário de organização do indiví-

²⁰ CARVALHO, Hilário Veiga de. Medicina Legal.3.ed.São Paulo: Saraiva, 1965

duo”. Como pondera Waldemar Berardinelli, a tendência atual dos autores está expressa na definição de Pende e consiste em conceder à palavra *constituição* um significado lato, abrangendo os caracteres morfo-fisiológicos hereditários e adquiridos na vida intra ou extra-uterina. (fig. 8).



Por *temperamento* se deve entender a parte dinâmico-humoral do biótipo. E pela palavra *caráter*, a resultante do condicionamento do temperamento à vida social e às normas estabelecidas por essa vida. É o termo de transição entre as solicitações do meio interno (fatores pessoais) e as do meio externo (fatores mesológicos); ou, como enuncia Mira Y Lopes, “é o conjunto de pautas de reações dominantes da pessoa”. Evidenciar-se-á, pois, pelas características da *conduta*.

Desde tempos remotos, o estudo da constituição individual foi objeto dos primeiros cultores da arte de tratar os doentes.

Baseados, em parte, em Nicola Pende, poderíamos dividir em três fases evolutivas a história das doutrinas sobre a constituição: 1ª) fase cosmo-biológico-

humoral; 2ª) fase fisiognomônica; 3ª) fase científica das doutrinas constitucionais: a) período preponderantemente morfológico e morfo-fisiológico; b) período biotipológico propriamente dito e biotipogenético.

1ª fase: Não nos atendo a todas as observações, plenas de intuição e de espírito de observação do gênio médico e fisiológico dos antigos _ e entre os quais se distinguiram Teofrasto, Empédocles, Alcmeon, Aristóteles, Alberto, o Grande, etc. _ começaremos por Hipócrates.

Hipócrates, ao descrever os humores (sangue, linfa, bile e atrabile) já contribuía com preciosas noções a respeito.

Galeno levou avante a *doutrina humoral* hipocrática dando lugar à *doutrina temperamental*. Consoante esta, a constituição resultaria da correlação dos quatro humores hipocráticos. Admitia Galeno, além da existência dos quatro temperamentos fundamentais (sangüíneo, pituitoso, melancólico e bilioso), mais quatro temperamentos intermediários e, ainda, um tipo perfeitamente equilibrado _ *o temperamentum ad pondus*.

2ª fase: Mais do que uma fase científica, defrontamo-nos com um período em que imperava uma arte divinatória e em que se mesclavam processos antigos e místicos, como a astrologia e quiromancia. Entre os mais ilustres fisiognomonistas, citam-se Jean Gasper Lavater E Giovanni Batista Della Porta.

3ª fase: É o período moderno. Surgiu como reação da parte de grandes clínicos, tais como Achille De Giovanni e Claude Sigaud, imbuídos do princípio hipocrático do terreno ou da crase pré-mórbida. Constituiu-se numa reação contra os exageros fanáticos do exogenismo patogênico, oriundos das descobertas de Pasteur.

Podemo-la subdividir em dois períodos: um, em que preponderaram as con-

tribuições de ordem anatômica e fisiológica; outro, em que se pode falar, em verdade uma biotipologia unitária, com sólidas bases neuro-humorais, endócrinas e caracterológicas.

No primeiro período salientam-se os trabalhos de Beneke, Sigaud, Brugsch e De Giovanni.

No segundo, são notáveis as contribuições de inúmeros pesquisadores, como Pende, Barbara, Landogna-Cassone, Vidoni, Di Tullio, Kretschmer, Sheldon e Stevens, Tolouse, Marañón, Mendes Correa, Berardinelli, Prado Valladares, Rocha Vaz, Leonídio Ribeiro, etc.

Beneke, na Alemanha, atendo-se de forma rigorosa ao conceito organicista da constituição, limitou-se ao estudo das relações quantitativas de peso e de volume, obtidas no grande número de mensurações viscerais nos cadáveres. Ideou duas combinações anatômicas, não deixando, porém, de apreciar as tendências mórbidas dessas combinações:

1ª COMBINAÇÃO DE BENEKE	2ª COMBINAÇÃO DE BENEKE
<i>I. Constituição Individual:</i>	
peessoas magras, anêmicas, microsplânicas, pouco resistentes.	peessoas de compleição notável como massa total de excelente estado geral resistentes às causas mórbidas.
<i>II. Caracteres dos órgãos, aparelhos e sistemas:</i>	
1. Coração relativamente pequeno;	1. Coração relativamente grande;
2- Sistema nervoso irritável;	2- Sistema arterial relativamente grande;
3- Aorta e artéria pulmonar geralmente em justa proporção entre si;	3- Artéria pulmonar estreita relativamente à aorta.
4- Pulmões relativamente grandes;	4- Pulmões relativamente pequenos;
5- Fígado relativamente pequeno;	5- Fígado relativamente grande;
6- Intestino delgado relativamente curto;	6- Intestino delgado relativamente longo e grosso;
7- Sistema muscular relativamente potentes;	7- Sistema ósseo e muscular atrofiado;
8- Sistema ósseo grácil.	8- Sistema adiposo abundante.

Claude Sigaud considerava a economia humana como um conjunto de quatro sistemas: 1) o sistema bronco-pulmonar; 2) o sistema gastro-intestinal; 3) o sistema músculo-articular e o seu revestimento cutâneo; 4) o sistema cérebro-espi-nhal e suas emanações periféricas. (fig.9).

Cada um desses sistemas se encontra em continuidade material com um meio específico: 1) meio atmosférico (donde dimanam as reações respiratórias); 2) meio alimentar (origem das reações digestivas); 3) meio físico (desencadeador das reações musculares); 4) meio social (ao qual correspondem as reações cerebrais).

A predominância de cada um daqueles sistemas, com as competentes reações, define respectivamente os quatro tipos seguintes:

- 1) **Tipo respiratório:** predominância do tórax e do andar médio da face;
- 2) **Tipo digestivo:** cabeça em pirâmide, predominância, do abdome e do andar inferior da face;
- 3) **Tipo muscular:** tronco igualmente repartido entre tórax e abdome, andares da face iguais;
- 4) **Tipo cerebral:** predominância do crânio, cabeça em forma de pião.

Indubitavelmente, coube a Achille De Giovanni papel primacial nesta ordem de estudos. Não se limitou ao critério anatômico mas, também, se esteiou fortemente no sentido funcional, clínico, embriológico e filogenético.

Baseando-se na antropometria e na inspeção morfológica externa, De Giovanni reuniu as variantes individuais em três combinações morfológicas (1ª, 2ª e 3ª) e uma combinação ideal (rara como a perfeição):

1ª combinação morfológica: deficiência do tórax e do abdome; excessivo desenvolvimento dos membros e escassa musculatura.

2ª combinação morfológica (quase exclusiva da mocidade e da idade adulta):

- a) prevalência do desenvolvimento do tórax;
- b) desenvolvimento proporcional do coração e do sistema arterial;
- c) predominância do desenvolvimento do ventrículo esquerdo do coração.

3ª combinação morfológica (mais freqüente na infância): grande desproporção entre o desenvolvimento das duas cavidades (torácica e abdominal), sendo o abdome desmesuradamente amplo.

Combinação ideal (pessoas de ótima constituição; são resistentes e de morbidade escassa); seus caracteres antropométricos seriam:

- a) estatura igual à grande abertura dos braços;
- b) circunferência torácica igual à metade da estatura;
- c) altura do esterno igual a $\frac{1}{5}$ da circunferência do tórax;
- d) altura do abdome igual a $\frac{2}{5}$ da circunferência do tórax, sendo $\frac{1}{5}$ da base do apêndice xifóide à cicatriz umbilical e $\frac{1}{5}$ da cicatriz umbilical ao púbis;
- e) diâmetro bi-ilíaco igual a $\frac{4}{3}$ da altura do abdome.

Giancinto Viola, discípulo de Achille De Giovanni, levou muito adiante os aperfeiçoamentos técnicos, criando o seu reputado método. Para a parte morfológica, o seu sistema é o mais indicado e rigoroso, visto alicerçar-se na ciência estatística.

O método de Viola se baseia, sobretudo, em duas leis:

1ª lei: *Lei dos erros acidentais de Gauss-Quetelet*. Diz o seguinte:

“A distribuição das variantes individuais em um grupo étnico é determinada por condições tais, que delas resulta um desvio uniforme dos vários indivíduos para os dois lados do valor médio central da curva”.

De fato. Há apenas duas direções antitéticas de variações da forma humana e que se situam, em série, dos dois lados de uma forma média proporcionada (o *normótipo*) e que são: a variação no sentido *longilíneo* e a variação no sentido *brevilíneo*.

Tem-se, destarte: 1º) o tipo médio-normal (*normótipo*). 2º) Dois tipos antitéticos: a) o tipo longilíneo (*longítipo*); b) o tipo brevilíneo (*braquítipo*). (fig. 10).

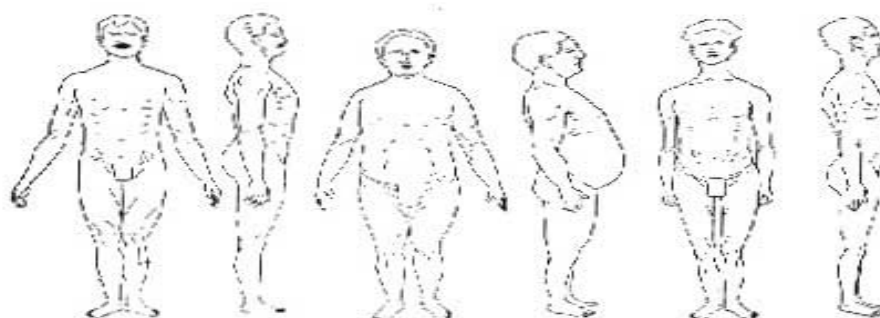


Fig. n.º 10 — Classificação de Voeta. Tipos: normótipo, braquítipo e longítipo (na ordem, da esquerda para a direita).

No *normótipo*, há um desenvolvimento proporcional e harmônico, entre o tronco (tórax + abdome) e os membros.

No *longítipo*, há um relativo excesso do desenvolvimento dos membros e deficiência relativa do tronco (*micro-esplancnia*).

No *braquítipo*, há um relativo excesso do desenvolvimento do tronco e deficiência relativa dos membros (*mégalo-esplancnia*).

2ª lei: *Lei do antagonismo evolutivo ponderal-morfológico.* Ei-la: “A

evolução ponderal _ aumento de massa_ e a evolução morfológica _ aumento das proporções_ estão entre si em relação inversa no desenvolvimento ontogenético: quanto mais um organismo evoluciona ponderalmente, tanto menos evoluciona morfolologicamente”.

Consoante esta lei, se, por um defeito evolutivo, houver prevalência do crescimento da massa do corpo, dela resultará uma deficiência da diferenciação morfológica; vice-versa, se houver deficiência da massa, a evolução morfológica será mais rápida e avançada.

No primeiro caso, constitui-se a variante mégalo-esplâncnica brevilínea hipervegetativa; no segundo, a variante longilínea micro-esplâncnica.

Em resumo, este antagonismo evolutivo se estabelece entre o sistema da vida vegetativa (vísceras e tronco) e o da vida de relação (membros e cabeça).

No método de Viola, há a considerar: I- a anamnese; II- o exame morfológico externo (análise inspetiva); III- o exame antropométrico externo; IV- o exame antropométrico visceral vivo (coração); V- testes funcionais (P.A, espirometria, tração horizontal, tração vertical, dinamometria).

I- Anamnese: Tem por objetivo:

- a) a verificação das tendências funcionais e patológicas;
- b) o estudo das diversas mutações durante a vida;
- c) a coleta de subsídios para se descobrir o influxo dos fatores responsáveis por determinados estados de debilidade funcional, etc.

II -Análise inspetiva: Visa:

- a) obter-se uma idéia sobre as proporções relativas das diversas partes;
- b) aquilatar-se o aspecto da pele e anexos;
- c) apreciações sobre a forma e volume das massas musculares; d) verificações pertinentes ao sistema ósseo, etc.

III- Exame antropométrico externo: Duas sortes de medidas somáticas existem: *medidas fundamentais ou essenciais; medidas complementares.*

MEDIDAS FUNDAMENTAIS: ao conjunto de medidas indispensáveis, Viola denomina de *sistema fechado*. Este sistema consta de 10 medidas lineares básicas realizadas no tronco e nos membros. Dessas medidas, 5 são verticais e 5 horizontais. Ei-las:

a) Medidas verticais:

- 1^a) comprimento do esterno (distância jugulo-xifóidea);
- 2^a) comprimento do abdome superior (distância xifoepigástrica);
- 3^a) comprimento do abdome inferior (distância epigástrico- púbica);
- 4^a) comprimento do membro superior (distância que vai do ponto acromial à linha da articulação do punho, na face dorsal; a mão é, pois, excluída da medida);
- 5^a) comprimento do membro inferior (distância compreendida entre o ponto púbico e o ponto maléolo-tibial).

b) Medidas horizontais:

- 1^a) diâmetro transversal torácico (a ser tomado à altura da IVa costela);
- 2^a) diâmetro antero-posterior torácico (ainda ao nível da IVa costela);

3ª) diâmetro transverso hipocondríaco (a ser tomado na metade da linha xifo-epigástrica);

4ª) diâmetro antero-posterior hipocondríaco (a ser tomado também na metade da linha xifo-epigástrica);

5ª) diâmetro transverso da bacia (diâmetro bicrista-ilíaco: máxima distância entre as bordas externas das duas cristas ilíacas). (fig.11).

2) MEDIDAS COMPLEMENTARES: Estas medidas fazem parte do assim chamado *sistema aberto* (medidas da cabeça, pés, mãos, etc.). Consoante a finalidade da pesquisa, podem ser levadas em consideração outras medidas.

Para a obtenção das medidas antropométricas externas é utilizado um instrumental adequado: *antropômetro* (que possui movimentos de báscula), compasso de espessura e fitas métricas metálicas.

Efetuada as medidas, necessário se torna a elaboração de um mínimo de elementos numéricos, característicos das variações quantitativas dos vários segmentos do indivíduo.

As medidas devem ser reduzidas a valores sintéticos. Trabalhando com esses valores se estabelecem: 1º) as quatro relações fundamentais; 2º) os quatro índices sintéticos; e, eventualmente: 3º) as relações complementares.

Gregório Marañon, em grande número de trabalhos, demonstrou a influência do complexo endócrino-humoral, tanto na esfera física como psíquica do indivíduo. São conhecidos os ensinamentos trazidos por este autor a um dos aspectos mais nítidos da personalidade – o sexual.

Tem seu valor a classificação dos tipos constitucionais femininos de Marañon:

Constituição I: *tipo hipoplásico* (pequenez geral, proporções infantis); corresponderia esta constituição à seguinte “fórmula endócrina”: hipoplasia total do ovário, hipoplasia do sistema hipofisário, tireóideo e córtico-supra-renal, tendência para a menarca tardia, oligomenorréia, fecundidade escassa, climatério precoce.

Constituição II: *tipo astênico* (predomínio dos diâmetros longitudinais: cabeça pequena, pescoço longo, grande predomínio da bacia sobre o tórax); traduzir-se-ia pelo predomínio do sistema hipofisário A_ tireo-foloculínico, tendência para menarca normal e precoce, hipermenorréia, fecundidade ótima, climatério normal ou tardio.

Constituição III: *tipo pícnico* (predomínio dos diâmetros transversais: cabeça grande, pescoço curto, predomínio do sistema hipofisário B_ supra renal, luteínico, tendência para menarca tardia, eumenorréia ou oligomenorréia, fecundidade escassa, climatério precoce e agitado.

Constituições mistas: I – II, - III e I – III (quando aparecem, combinados, os caracteres e dois desses tipos).

Achile De Giovanni, Viola E Pende já haviam estabelecido, por uma extraordinária intuição, alguns liames típicos entre a forma do corpo e o caráter sem, todavia, o alicerce de variações suficientes.

Kretschmer, procurando uma base exata para as suas pesquisas, reconheceu que não é suficiente basear a tipologia numa classificação exclusivamente somática, mas que é indispensável, outrossim, por em correlação duas séries paralelas abrangendo caracteres diferentes. Quanto mais se diferenciavam as séries, mais precioso será o resultado. A experiência psiquiátrica oferecia uma excelente ocasião para a execução das investigações de estatísticas correlativas.

Kretschmer, tomando como base de seus estudos as duas psicoses endógenas isoladas por Kräpelin com os nomes de “*psicose maníaco-depressiva*” e “*demência precoce*”, efetuou cuidadosas observações antropométricas nos pacientes dos referidos estados psicopatológicos. Como consequência de seus trabalhos, Kretschmer sustentou que existe uma clara afinidade biológica entre a constituição pícnica e a disposição para adoecer de psicose maníaco-depressiva, e entre as constituições astênica, atlética e displásica e a disposição para sofrer de esquizofrenia: em troca, é muito escassa a afinidade entre o pícnismo e a esquizofrenia e entre a leptossomia e a psicose circular.

Kretschmer designa os tipos psíquicos gerais de *ciclotímicos* e *esquizotímicos*: é a denominação geral da disposição psíquica (noção constitucional).

Os tipos psíquicos intermediários entre os normais e os mórbidos se denominam, respectivamente, *ciclóides* e *esquizóides*.

E os tipos patológicos _ *circulares* (ou maníaco-depressivos) e *esquizofrênicos*.

O tipo *pícnico* corresponde ao *brevilíneo* da escola italiana.

O tipo *leptossômico* se acha em correspondência com o tipo *longilíneo* da referida escola.

A classificação de Sheldone Steves funda-se em critérios ontogênicos – embriológicos_ e em aspectos funcionais. Sua técnica baseia-se conjugadamente na antroposcopia – inspeção- e na foto-antropometria, vale dizer, em medidas tomadas sobre fotografias, mediante técnica especializada.

Na célula fecundada há germe, como se sabe, 3 tecidos: 1) *ectoderma*; 2) *mesoderma*; e 3) *endoderma*. (fig. 12).

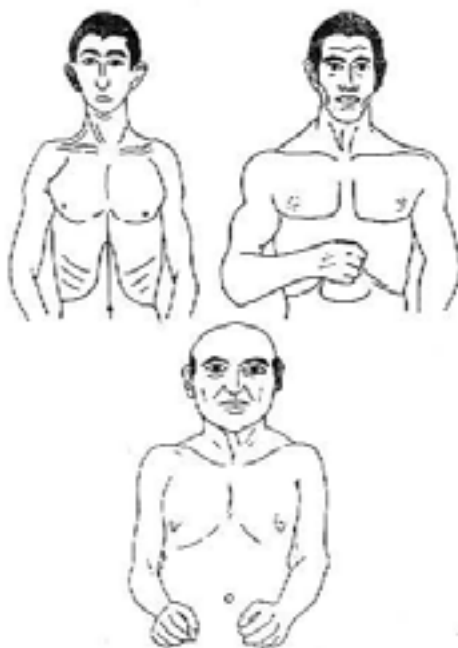


Fig. n.º 12 — Classificação de KATZSCHNIG. Na ordem: tipo leptossômico, atletico e pícnico.

FOLHAS BLASTODÉRMICAS	TIPOS TEMPERAMENTAIS	CARACTERIZAÇÃO
Predomínio do <i>endoderma</i> (ENDOMORFOS)	T. viscerotônico	Atitude afetiva, branda, complacente e epicuriana
Predomínio do <i>mesoderma</i> (MESOMÓRFICOS)	T. somatotônico	Atitude dinâmica de auto-afirmação e poder.
Predomínio do <i>ectoderma</i> (ECTOMÓRFICOS)	T. cerebrotônico	Atitude de reserva, tensão interior e retenção expressiva

Consoante o predomínio de cada um deles, temos, num quadro sinóptico, as seguintes variedades de temperamento:

Vejamos, também, a seguir, as características dos diferentes tipos temperamentais segundo Sheldon E Steves:

I - TIPO CEREBROTÔNICO: Características: 1. Faculdade de concentração; 2. Elaboração abstrata e lenta; 3. Coordenação da atividade em campo limitado; 4 - Tipo introvertido por excelência; 5 - Trabalha quase que exclusivamente com o cérebro. (Nota: Tipo essencialmente teórico; formula abstratamente os seus problemas).

II - TIPO MIOTÔNICO: Características: 1. Grande faculdade de criação; 2. Possui viva capacidade de ação (põe em prática qualquer idéia sem se importar com as conseqüências que poderão daí advir); 3. Criadores por natureza; vivem às

voltas com problemas de sua lavra, procurando pô-los em prática, quer vencendo ou não. (nota: Os organizadores e pesquisadores são miotônicos. Adaptam-se aos trabalhos que requerem faculdade de criação e renovação).

III - TIPO VISCEROTÔNICO: Características: 1. É social por excelência; ajusta-se facilmente a qualquer situação; 2- Comodista; possui, além da faculdade de se ajustar, ajeitar e mediar as situações, uma grande dose de paciência e perseverança no trabalho. 3. Desfruta da faculdade de se alheiar de certos fatores que poderiam conduzir ao desânimo e ao fracasso. (Nota: Podem ser aqui incluídos os que procuram angariar donativos para instituições de caridade ou assistência social. Se, porventura, encontram ambientes hostis, não desanimam: são constantes).

Prado Valadares, da Bahia, criou um interessante critério de classificação morfológica dos biótipos: o *tríptico morfológico*.

No tríptico morfológico de Prado Valadares são tomados em consideração: 1) a estatura; 2) o ângulo de Charpy; e 3) a forma da cabeça, de frente.

De acordo com a abertura do ângulo de Charpy (aproximadamente 45° , 90° ou 135°), distinguir-se-ão 3 grupos iniciais. Cada um desses grupos fornecerá, por sua vez, mis 3 , consoante a estatura do indivíduo (alta, média, baixa). Por fim, cada um deles dará 5 tipos segundo o feitio da face (triangular, quadrangular, losângica, trapezóide, pentagonal). Resumem-se, destarte, 45 tipos.

Na esfera criminológica e no campo da penologia, grande é a eficiência das aplicações biotipológicas. Deveras, não se pode, hoje, prescindir da orientação constitucionista no estudo da dinâmica criminal. Tal orientação, nascida no seio da escola de antropologia criminal de Roma, teve e tem por fim aplicar os princípios e os métodos da biotipologia ao estudo do delinqüente e dos diferentes aspectos do delito (biotipologia criminal).

Especial referência às biotipologias de Krestshmer, Sheldon, Glueck e Cotés.²¹

A premissa das investigações biotipológicas é a existência de uma correlação entre as características físicas do indivíduo e suas características psicológicas, entre tipo somático ou corporal e tipo mental, caráter e temperamento.

Seria excessivo qualificar de neolombrosianos todos os representantes da Biotipologia Criminal, pelo fato de que tenham constatado uma correlação estatística entre determinadas características morfológicas ou constitucionais típicas e específicas manifestações delitivas, entre constituição física e temperamento. Ente outras razões, porque quando se reconhece, por exemplo, uma significativa presença do tipo atlético ou do mesomorfo na população criminosa não se prejulga nada. Não significa, sem mais, atribuir relevância etiológica, nem valor antecipativo a tal constatação, se não constatar simplesmente uma correlação estatística que pode ter toda sorte de explicações, entre outras a decisiva influência dos processos de seleção social.

Existem numerosas tipologias segundo as diversas Escolas e critérios classificatórios utilizados por elas.

Na Escola Francesa, destaca a tipologia de Sigaud (1862-1921), que distinguia quatro tipos humanos segundo o sistema que predomina neles (respiratório, digestivo, muscular e cerebral).

Na Escola Italiana sobressaem três autores: Pende, Viola e Bárbara.

²¹ W. SHELDON e o casal Glueck e J.B.. Cortés. Referências - A Moderna Criminologia Científica e os Modelos Teóricos.

Viola, distingue dois tipos fundamentais: o *brevelíneo* e o *longilíneo*; no primeiro o desenvolvimento do corpo horizontal, é dizer, o predomínio do sistema vegetativo produz indivíduos enérgicos e vitais; no tipo *longilíneo*, pelo contrário, há prioridade da vida de relação, isto é, trata-se de pessoas de maior estatura, tórax alargado e membros largos, abúlicas e depressivas, com tendência à introversão e fantasia.

Bárbara, considera que o tronco expressa a vida vegetativa e as extremidades a de relação, razão pela qual distingue dois tipos extremos e um terceiro intermediário, com seus subtipos: o *braquítipo* (excedente, antagônico e deficiente), o *longítipo* (com as mesmas modalidades) e o *normotipo* (macrossômico e microssômico).

Por último, Pende, ponderando também fatores endocrinológicos, distingue o tipo *longilíneo-estênico* (indivíduos fortes, delgados, com hiperfunção de tireóide e supra-renais), o *longilíneo-astênico* (débeis, delgados, com escasso desenvolvimento muscular e hipofunção das supra-renais), o *brevelíneo-estênico* fortes, musculados, de reações lentas, com hipotireoidismo e com hiperfunção das (supra-renais) e o *brevelíneo-astênico* (gordos, débeis, lentos de reações e com hipofunção da tireóide).

Maior importância têm as tipologias criadas pelas Escolas Alemã e Norte-americana.

O representante mais conhecido na escola Alemã é Kretschmer (1888-1964) e sua obra foi publicada em 1921 (*Körperbau und Charakter*). Elaborou uma dupla tipologia, constitucional e caracterológica, distinguindo, de uma parte, os tipos (constitucionais) *leptosomático*, *atlético*, *pícnico* e *displásico* (e *mistos*); de outra parte, os tipos (caracterológicos) *esquizotímico*, *ciclotímico*, e *viscoso*. O autor traçaria as oportunas correlações e interdependências entre uns tipos e outros tipos.

A primeira tipologia levaria consigo as seguintes características corpo-

rais: tipo “*leptossomático*”: corpo comprido e delgado, cabeça pequena, nariz pontiagudo (sua representação geométrica: uma linha vertical); tipo “*atlético*”: grande desenvolvimento do esqueleto e musculatura, tórax e cabeça grande (representação geométrica: uma pirâmide invertida); tipo “*pícnico*”: grande desenvolvimento das cavidades viscerais, abdômen proeminente, cabeça redonda e larga, extremidades curtas e tendência à obesidade (representação geométrica: circular); tipo “*displásico*”: características muito exageradas de indivíduos que não se encaixam nos tipos anteriores, com três variantes ou subtipos (gigantismo, obeso e infantilismo); tipo “*misto*”, o mais freqüente, procede de uma combinação dos anteriores por via hereditária.

Relacionando os tipos constitucionais anteriores com as correspondentes características psicológicas, formula Kretschmer uma segunda tipologia, distinguindo os tipos *esquizotímico*, *ciclotímico* e *viscoso*.

Ao tipo “*esquizotímico*” pertencem indivíduos de constituição *leptossomática* e de temperamento introvertido, cabendo, no entanto, uma subdivisão: os subtipos *hiperestésicos* (pessoas nervosas, irritáveis e idealistas), *intermediários* (frias, enérgicas, serenas) e *anestésicos* (apáticas, solitárias, indolentes). Quando o tipo se agrava, surge uma modalidade *esquizóide*: a enfermidade mental correspondente seria a *esquizofrenia*.

Ao tipo “*ciclotímico*” correspondem pessoas extrovertidas, de constituição *pícnica*: ainda que possa oscilar de um extremo a outro, da alegria à tristeza, existem subcategorias: indivíduos *hipomaníacos* (contínua alegria, em contínuo movimento), *sintônicos* (realistas, práticos, humoristas) e *fleumáticos* (tranqüilos, silenciosos e tristes). Quando o tipo se exacerba aparece a modalidade *ciclóide* e a enfermidade mental correlativa, *aciclofrenia* (*maníaco-depressivo*).

Por último o “*viscoso*” pertencem indivíduos de constituição *atlética*, que

oscilam entre o tipo leptossômico e o pícnico (pessoas tranquilas, passivas, em geral etc.). Enfermidade mental *epilepsia*.

Quanto às relações entre o tipo de pessoa e a criminalidade, Kretschmer chegou a conclusão de que os *pícnicos* são responsáveis pelos índices mais baixos de delinqüência, sendo raras vezes habituais; os *leptossomáticos* são de difícil tratamento e inclinados à reincidência, seguindo os *atléticos* nos percentuais de criminalidade: abundam entre os *leptossomáticos* os ladrões e estelionatários; os *atléticos*, conforme citado autor, são violentos e representam as cotas mais altas da delinqüência.

O mesmo autor constatou, também, um fundamento endócrino nas conexões biológicas mais profundas existentes entre os tipos de estrutura corporal e o temperamento.

É muito lógico admitir, pensava Kretschmer, que os grandes tipos temperamentais normais dos ciclotímicos e esquizotímicos se produzam em sua correlação empírica com a estrutura somática, em virtude de uma ação paralela humoral (químico-sangüínea) semelhante 'a admitida nos casos patológicos; mas não se trataria exclusivamente das glândulas sangüíneas em sentido estrito, senão do quimismo sangüíneo total.

Ao citado autor corresponde o mérito histórico de haver iniciado as teorias somatotípicas. Sua tese, moderada, limita-se a ressaltar a afinidade estatisticamente comprovada entre a constituição somática (constituição corporal) e os traços caracterológico-temperamentais (caráter), sem pretensões causais ou etiológicas; ele rejeitou, ademais, a hipótese de um tipo somático de delinqüente.

No âmbito metodológico, não obstante, é freqüente a censura por certo déficit empírico-estatístico, ao que acrescenta a escassa informação existente sobre o

modo em que se distribuem os diversos tipos constitucionais na população em geral e a ausência de grupo de controle que torna muito problemática qualquer generalização sobre o valor ou a categoria etiológica de um determinado tipo no comportamento delitivo.

Na Escola Norte-americana destacam-se W. Sheldon e o casal Glueck e J. B. Cortés.

W. Sheldon publicou em 1949 *Varieties of Delinquent Youth*, obra que melhora consideravelmente o suporte metodológico das teorias constitucionais.

Representa uma linha de investigação dinâmica, submetida a um complexo marco teórico e pluralista de fatores integrados, cujas categorias o autor não afasta de qualquer possível interação com fatores ambientais. De fato, a classificação de Sheldon tem fundamento experimental, baseado na história de casos individuais: duzentos jovens delinquentes do Centro de Tratamento e Reeducação de Boston.

Seu enfoque tem claras conotações embriológicas, pois parte do blastoderme, unidade celular da qual procede todo indivíduo; distingue três capas concêntricas que, de dentro para fora, recebem o nome de *endoderme*., *mesoderme* e *ectoderme*. De acordo com os dados que subministram a embriologia e a fisiologia do desenvolvimento, elabora duas tipologias: física e mental (traços corporais e características temperamentais correspondentes), segundo o predomínio do estrato em questão, nos órgãos ou funções que representa, das vísceras digestivas (*endoderme*), ossos, músculos, tendões, sistema motor etc. (*mesoderme*), tecido nervoso, pele etc. (*ectoderme*).

Para Sheldon as características somáticas ou estáticas dariam lugar a três tipos: o tipo *endomorfo*, o *mesomorfo* e o *ectomorfo*.

O “*endomorfo*”: evidenciaria vísceras digestivas pesadas e muito desenvolvidas, com estruturas somáticas relativamente débeis; baixo peso específico, tendência à gordura, formas arredondadas, membros curtos, pele com pelos e suave.

O “*mesomorfo*”: grande desenvolvimento das estruturas somáticas (ossos, músculos, tecido conjuntivo), alto peso específico, duro, ereto, forte e resistente; tronco grande, peito consistente, mãos grandes.

O “*ectomorfo*”: corpo frágil, comprido, delicado, extremidades compridas e delgadas, músculos pobres, tórax achatado, ossos pouco consistentes e finos, ombros caídos, rosto pequeno, nariz afilado e pêlo fino.

A cada tipo físico ou corporal corresponderiam-lhe uns traços caracterológicos e temperamentais próprios, isto é, três tipos: o *viscerotônico*, o *somatotônico* e o *cerebrotônico*, respectivamente.

O tipo “viscerotônico” é o endomorfo: cômodo, lento, glutão, sociável, cortês, tolerante, caseiro e extrovertido; o “somatotônico” é agressivo, instável, dinâmico; o “cerebrotônico” é ectomorfo: rígido, rápido, apreensivo, controlado, anti-social, hipersensível, solitário, cheio de problemas de caráter funcional, alergias, insônias, sensível ao ruído, introvertido etc.; a conclusão de Sheldon foi clara: predomínio acentuado do componente mesomorfo no grupo dos criminosos, em comparação com o grupo controle.

Os jovens delinquentes eram claramente mesomorfos e escassamente ectomorfos. Sutherland, depois de revisar as figuras traçadas por Sheldon, chegou a conclusão de que o mais delinquentes daqueles jovens (por suas carreiras criminais) era significativamente mais mesomorfo que o menos delinquentes.

Apesar das críticas formuladas contra esta tese, a equipe de Sheldon realizou um acompanhamento (análise longitudinal) de um grupo de duzentas pessoas, com sucessivas avaliações e ao longo dos últimos trinta anos, confirmado a tese inicial: a amostra de sujeitos delinquentes aponta para o componente mesomórfico, enquanto o grupo de controle, integrado por uns quatro mil estudantes de um colégio americano, é menos mesomórfico e mais ectomórfico.

Outros autores (Hartl, Monnelly e Elderman) chegaram recentemente (1982) a uma tese muito similar: enquanto a população em geral é distribuída de forma simétrica em um hipotético mapa, a população criminosa concentra-se no quadrante noroeste (mesomorfia), observando-se somente poucos casos nos segmentos restantes.

Sheldon, finalmente, confirma as conclusões mais espetaculares de Hooton no que concerne à inferioridade estrutural e orgânica do delincente.

O casal Glueck chegou também à conclusão de que a maior parte dos delinquentes era predominantemente mesomórfica e em proporção muito superior à detectada no grupo de controle.

A obra do casal Glueck, realizada em 1950 e 1956, compara dois grupos de quinhentos jovens – o grupo de criminosos e o grupo de controle -, mantendo constante a idade, nível intelectual, fator racial, área de residência etc. A análise dos autores inclui sessenta e sete traços da personalidade e quarenta e dois fatores socioculturais, com a finalidade de comprovar qual deles se achava mais associado ao delito.

Constataram que as pessoas mesomórficas ostentam algumas características especialmente idôneas para o cometimento de atos violentos: fortaleza física, energia, insensibilidade, tendência a expressar pela ação suas tensões e frustrações, assim como para liberar-se de certos freios que inibem as condutas anti-sociais, como

sentimentos de inadequação, acentuado submetimento à autoridade, instabilidade emocional etc. Comprovaram, também, outro dado significativo: que as pessoas mesomórficas que cometeram algum crime ostentavam algumas características de personalidade não encontradas em todos os mesomórficos: assim, a suscetibilidade ao contágio de enfermidades próprias da infância, destrutividade, conflitos emocionais etc. Três fatores socioculturais, ademais, estariam estreitamente associados com a delinqüência das pessoas mesomórficas: desatenção às atividades domésticas ordinárias, ausência de diversões e atividades de lazer em família e falta de oportunidades de entretenimentos na própria casa.

O casal Glueck, não obstante, tampouco está isento de numerosas críticas e reservas, fundamentalmente pelas características da amostra do grupo controle (delinqüentes institucionalizados e residentes) cuja singularidade impede generalizações válidas para o total da população delinqüente; também por certa imprecisão no processo de caracterização de tipos e pelo caráter constitucionalista, que permitiu Sutherland qualificar de nova frenologia a orientação de Sheldon e dos Glueck.

Especial menção merece o enfoque biossocial de J. Cortés, psicólogo da Universidade de Georgetown, a quem se deve uma das mais interessantes contribuições à moderna teoria contitucionalista.

Sua análise, dinâmica, pluralista e integradora, relativiza a transcendência do fator constitucional, ao considerar que este não é inalterável, não é um produto definitivamente terminado, senão o resultado de um processo contínuo de interação no qual intervêm tanto a dotação genética como as influências ambientais que recebe o sujeito nos distintos momentos de sua vida. Sob o ponto de vista metodológico, referido autor não limitou seu estudo aos delinqüentes institucionalizados, razão pela qual sua investigação é mais confiável e mais suscetível de generalização. O autor também chegou à conclusão de que o grupo delinqüente é predominantemente mesomórfico.

Com efeito, comparando dois grupos de cem pessoas – cem delinqüentes e outros cem não delinqüentes, como grupo controle -, encontrou uma associação estatisticamente significativa entre delinqüência e grupo corporal: cinqüenta e sete por cento dos delinqüentes eram prioritária e acentuadamente mesomórficos e só dezenove por cento do grupo de controle pertencia ao referido tipo, conforme os respectivos somatótipos médios.

Cortés examinou também a correlação existente entre tipo físico ou constitucional e temperamento, descobrindo que a mesomorfia se acha associada com a necessidade de êxito e poder, com a agressividade, com a extroversão e impulsividade; a esses dados se uniria outro de caráter sociofamiliar: quanto mais mesomorfo é um indivíduo delinqüente, menos disciplina e controle parece receber no âmbito familiar.

Em conclusão, para Cortés, delinqüentes e não-delinqüentes possuem diferenças físicas, pois os primeiros são mais mesomórficos, estão dotados de maior energia, são potencialmente mais agressivos sob o ponto de vista temperamental e motivacionalmente, exigem uma necessidade mais elevada de êxito e poder que os não-delinqüentes.

Cesare Lombroso ²²



Cesare Lombroso foi um professor universitário e criminologista italiano, nascido a 6 de novembro de 1835, em Verona. Tornou-se mundialmente famoso por seus estudos e teorias no campo da **caracterologia**, ou a relação entre características físicas e mentais.

Lombroso tentou relacionar certas características físicas, tais como o tamanho da mandíbula, à psicopatologia criminal, ou a tendência inata de indivíduos sociopatas e com comportamento criminal. Assim, a abordagem de Lombroso é descendente direta da **frenologia**, (estudo da mente), criada pelo físico alemão Franz Joseph Gall no começo do século IX e estreitamente relacionada a outros campos da caracterologia e **fisiognomia** (estudo das propriedades mentais a partir da fisionomia do indivíduo). Sua teoria foi cientificamente desacreditada, mas Lombroso tinha em mente chamar a atenção para a importância de estudos científicos da mente criminosa, um campo que se tornou conhecido como **antropologia criminal**.

²² LOMBROSO, Cesare de, O Homem Delinqüente .

Lombroso estudou na Universidade de Pádua, Viena, e Paris e foi posteriormente (1862-1876) professor de psiquiatria na Universidade de Pavia e medicina forense e higiene (1876), psiquiatria (1896) e antropologia criminal (1906) na Universidade de Turim. Foi também diretor de um asilo mental em Pesaro, Itália.

A principal idéia de Lombroso foi parcialmente inspirada pelos estudos genéticos e evolutivos no final do século IX, e propõe que certos criminosos têm evidências físicas de um “*atavismo*” (reaparição de características que foram apresentadas somente em ascendentes distantes) de tipo hereditário, remanescente de estágios mais primitivos da evolução humana. Estas anomalias, denominadas de estigmas por Lombroso, poderiam ser expressadas em termos de formas anormais ou dimensões do crânio e mandíbula, assimetrias na face, etc, mas também de outras partes do corpo. Posteriormente, estas associações foram consideradas altamente inconsistentes ou completamente inexistentes, e as teorias baseadas na causa ambiental da criminalidade se tornaram dominantes.

Apesar da natureza inconsistente destas teorias, Lombroso foi muito influente na Europa (e também no Brasil) entre criminologistas e juristas. Entre seus livros estão: *L’Uomo Delinquente* (1876; “O Homem Criminoso”) e *Le Crime, Causes et Remèdes* (1899; O Crime, Suas Causas e Soluções).

Lombroso morreu em 19 de outubro de 1909, em Turim, Itália.

A PRÁTICA CRIMINOLÓGICA: ²³

Tem por organização a Política Criminal que é o conjunto de princípios e medidas a serem postos em prática, por instituições governamentais para prevenção especial e direta dos crimes socialmente relevantes e intervenção nas manifestações e feitos graves desses crimes para determinados indivíduos e grupos sociais e a Política Social, que é o conjunto de princípios e medidas que o Estado desenvolve no sentido de propiciar direta ou indiretamente meios e/ou mecanismos para a garantia do bem estar social e do exercício da cidadania.

Tem por **conceitos instrucionais**:

A Equipe Interprofissional Criminológica composta por um grupo de profissionais das Áreas das Ciências Jurídicas e Sociais, Sociologia, Medicina, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Terapia Ocupacional e outras, que buscam interagir com seus conhecimentos métodos e técnicas específicas, para investigação e ação sobre o objeto da Criminalidade, com visão sócio-política globalizando, num processo analítico-sintético.

A Observação consiste, num processo formal e informal de conhecimento e compreensão da pessoa do apenado, em seus aspectos bio-psico-sociais, de maneira documentada, de forma a identificar e especificar as mediações dinâmicas entre o contexto social, a prática do ato tipificado legalmente como crime e o agente desencadeador do ato delitivo.

A Reabilitação consiste, num processo educativo e recreativo do indivíduo preso visando ao discernimento quanto a atitude anti-social e a prática de ações,

²³ SEGRE, Marco. Medicina Legal.3.ed.São Paulo: Saraiva, 1965

contrárias à Lei, frente a sua responsabilidade social. Este processo se constitui no objetivo social de execução penal.

A *Reeducação* consiste, num processo formal e informal de desenvolvimento, em instituições penais, formando o conjunto de Terapêutica Social e as ações de Segurança e Disciplina, compatíveis com o modelo terapêutico.

A *Terapêutica Social* consiste, num processo formal desenvolvido em instituições penais, através do enfoque bio-psico-social, visando a instrumentalizar o presidiário para a busca de possíveis mudanças comportamentais e habilitação em termos educacionais e profissionais.

A *Reintegração Social* consiste, num processo formal, desenvolvido em instituições penais, destinadas ao cumprimento de pena em Regime semi-aberto e/ou Aberto (Casa do Albergado), abrangendo aqueles que cumprem pena em regime de Prisão Albergue Domiciliar, Livramento Condicional e outras formas de cumprimento de pena em liberdade, seja facultativa, seja compulsoriamente, realizado através de “Terapêutica Social”, visando o seu crescimento e/ou desenvolvimento de compreensão dos seus papéis, sua interação com o meio sócio-cultural, bem como se possíveis mudanças de comportamento que lhe permitam, para “ressocializar-se”, não reincidir em conduta anti-social e manter-se, e à sua família com o produto de seu trabalho.

A *Ressocialização* consiste, num processo informal auto-desenvolvido pelo ex-apenado, já no convívio social, instrumentalizado pelos processos de “reeducação” e “reintegração social”, que se efetiva pelo progressivo e contínuo exercício de papéis nos grupos de convivência, objetivando sua plena participação social.

Tem por **conceitos institucionais**:

A *Segurança*, que é a garantia de preservação da integridade dos bens jurídicos, nas ordens físicas, moral, psicológica, social e patrimonial, dos indivíduos e das instituições.

A *Disciplina*, que é a observância estrita a um regime de ordem, imposto e/ou livremente aceito, formal ou informalmente estabelecido e que convém à dinâmica de uma determinada instituição.

O *Controle Social Formal*, que é o conjunto de meios e procedimentos através dos quais a sociedade influencia, persuasiva ou coercitivamente, o comportamento humano, com vistas a levar os indivíduos, pessoalmente ou em grupos, a aderir e/ou a se ajustarem a uma determinada ordem imprescindível ao convívio social.

O *Controle Social Informal*, que é o conjunto de meios e procedimentos através dos quais a sociedade influencia, persuasivamente, o comportamento humano, com vistas a levar os indivíduos, pessoalmente ou em grupos, a se ajustarem a uma determinada ordem conveniente ao convívio social.

A *Repressão*, que é o processo formal de medidas coercitivas que, como forma de controle, objetivam regular o comportamento dos indivíduos, forçando ou estimulando a obediência às normas jurídica e socialmente estabelecidas.

Exame Criminológico

O **Exame clínico-morfológico** compreende:

A Biotipologia de Sheldon com seus tipos: viscerotônicos (vísceras), somatotônicos (músculos) e cerebrotônicos (cérebro) e os caracteres morfológicos com suas anormalidades, malformações e seus caracteres herdados.

O **Exame funcional** compreende:

Os exames laboratoriais dentre eles os hormônios, os exames neurológicos dentre eles os instrumentais e o exame eletroencefalográfico (EEG)

O **Exame psicológico**, avaliado por especialista da área compreende:

Avaliação do nível mental do criminoso com as Provas das Matrizes Progressivas de Raven e a prova da Inteligência Não-Verbal (INV) de Weil e os traços característicos de sua personalidade avaliados nos testes projetivos (TAT, HTP, Rorschach) e nos inventários de personalidade (MMPI = Minnesota Multifasic Personality Inventory).

E o grau de agressividade é avaliado pelo PMK (teste psico-mio-kinético) de Mira Y. Lopes.

O Exame psiquiátrico, feito por psiquiatra, avalia:

Os antecedentes psico-evolutivos no desmantelamento do lar, na falta de escolarização, na instabilidade compulsiva na profissão, na profissionalização precoce ou subempregos, na institucionalização em casas de reeducação de crianças, nos distúrbios precoces do comportamento, nos desvios de conduta, nas fugas do lar, na associação a grupos sem atividade laborativa com regularmente definida e nas perturbações psíquicas de natureza variada.

Os antecedentes jurídico-penais que se destacam na natureza do delito praticado (c/pessoa, c/patrimônio, c/costumes etc.), na idade de início da criminalidade (antes ou depois dos 18 anos), número de IPs e de Processos Criminais respondidos, na reincidência (genérica e específica), na criminalidade no espaço, na participação em bandos ou quadrilhas, no tipo de bandos (infanto-juvenis, só de adultos ou mistos) e na efetiva participação no bando (liderança ou chefia ou não).

Exame Psiquiátricos – Forenses:

Os exames a serem elaborados, basicamente constarão de: Observação; qualificação; de fatos criminais e denúncia; de outros subsídios; de antecedentes pessoais e familiares; de exame físico; de exames complementares; exame psíquico; de declarações atuais e exame psíquico atual e de síntese e sua conclusão. Compreendem:

Exame moral

Os indivíduos morais assimilam através do binômio ensino-aprendizagem e os indivíduos imorais conhecem as normas ético-morais mas não as obedecem. Já os indivíduos amorais são incapazes de assimilarem os princípios ético-morais.

Exame social

Compreendem as entrevistas com Assistentes Sociais e também visitas “sociais”.

Exame histórico

Este basicamente visa: o exame indireto análogo à anamnese; reconstruir o passado do criminoso e desenhar suas relações com seus familiares; a pesquisar informações sobre o crime cometido e suas circunstâncias; a conduta do delinqüente antes, durante e depois do cometimento do crime; as condições da prisão espontânea, da fuga e da captura; os contatos mantidos e ajudas recebidas; sendo assim tipo de socorro ou auxílio prestado à vítima e se houve confissão e suas características.

PROGNÓSTICO ²⁴

Predição que se faz com vistas a: um diagnóstico inicial e ao tratamento recomendado ao delinqüente na qual se deve prever a possibilidade de recuperação do criminoso; a importância de informar sobre as possibilidades da eficácia dos tratamentos; sendo assim o corretivo-pedagógicos; o psicológico; o psiquiátrico; o laborterápico e a combinação de tratamentos.

²⁴ PRADO, Paulo de A .Medicina Legal e Deontologia Médica. São Paulo. Juriscredi LTDA, 1972

REINCIDÊNCIA CRIMINAL ²⁵

É caracterizada de acordo com a condenação prévia; com a falta de personalização da pena; com Diagnósticos que contribuem à eclosão recidivista; com a Idade-início da carreira delinqüencial (quanto menor, pior é a prognose); com o número de condenações precedentes (quanto maior, mais elevado o risco); com a natureza dos delitos (o risco é maior nos delitos patrimoniais); com o intervalo entre o 1º e os crimes subseqüentes (quanto menor, mais sério o risco) e de acordo com o tipo de tratamento penitenciário quando da 1ª prisão (fator ponderável).

PERICULOSIDADE e TEMIBILIDADE ²⁶

A diferença entre periculosidade e temibilidade é que a periculosidade é sofrida pela sociedade enquanto a temibilidade é oferecida pelo doente.

A periculosidade, corresponde à maior ou menor intensidade do impulso criminoso com a prevalência de uma das causas endógenas ou exógenas já apontadas.

O diagnóstico criminológico da periculosidade resulta da análise de seus dois momentos:

Da *capacidade criminal*, na qual constituem os exames das fases da dinâmica da infração; o assentimento ineficaz; o assentimento formulado e o período de crise e da *inadaptação social*, cujo exame criminológico pode-se apurar: a motivação, o grau de êxito e a diretriz do comportamento delinqüencial.

²⁵ EÇA, Antonio José. Roteiro de Psicopatologia Forense. São Paulo. Editora Forense, 2002.

²⁶ PRADO, Paulo de A. Medicina Legal e Deontologia Médica. São Paulo. Juriscredi LTDA, 1972

A periculosidade médica: na psiquiatria clínica, interessa, como periculosidade, aquele doente que: comete um ato contra a própria vida e saúde ou de outra pessoa; faz sentir que haja perigo contra a honra, o prestígio, a propriedade e tranqüilidade alheia; a alteração da ordem e segurança pública. (cometendo ou podendo cometer é perigoso).

A periculosidade jurídica: fato de ser criminoso não implica em ser perigoso (como no caso dos crimes cometidos em legítima defesa por exemplo).

Há dois tipos de periculosidade jurídica, principalmente tipificadas no código antigo, que, com a reformulação de 1984, saíram, infelizmente: Art. 77 não presumida por lei e Art. 78 presumida em lei do código penal antigo.

FORMAS DE VITIMIZAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO ²⁷

A Prisionização

Conceito de Prisionização é o processo pelo qual o indivíduo vai assimilando os influxos deletérios da prisão que o potencializam para o crime, que o acomodam à vida carcerária e que o distanciam dos valores e padrões sociais normais. Aos poucos ele se integra aos costumes, valores e normas comuns aos detentos. Ao mesmo tempo se *estigmatiza* e se *criminaliza*.

²⁷ VANRELL, Jorge Paulete. Referências Monográficas - Coordenadoria Regional de Ensino da Academia de Polícia

Efeitos da Prisionização

Para o preso: produz carência afetiva; efeito castrador na vida psíquica e social do preso; ânsia de fuga e percepção; deturpação de si e dos outros; perda da iniciativa para o bem; desenvolvimento da iniciativa para o mal; aumento da impulsividade sexual (pela abstinência) contra seus companheiros e destes contra si; vitimização do preso através de perda de contato com a sua *identidade*; de perda do respeito de sua *privacidade*; de perda do direito de *independência*, de *autodeterminação* e de *desenvolvimento*; a realimentação do processo de vitimização pela alternância de papéis; as rebeliões como forma de alternância para o papel de “agressor”; para o Agente de Segurança Penitenciária (ASP) e para os demais funcionários: pressões dos presos; “encarnação” das normas e do sistema penitenciário; atendimento de reivindicações e solução de problemas; pressões da sociedade (situação de desprestígio); pressões do Poder Judiciário; pressões do Estado sem oferecer condições; a introjeção do papel de vítima pelos funcionários; “vantagens” dos funcionários como “vítimas”; e os “interesses” dos presos como “vitimários”.

Fatores da Prisionização:

Da estrutura carcerária, constituem: a organização das celas comunitárias; as “normas internas”; a divisão de funções e a promiscuidade.

Da Administração Carcerária, constituem: o não atendimento de reivindicações justas; a não solução de problemas do cotidiano e as incoerências na condução a execução da pena.

Do Estado, constituem: o desrespeito à pessoa do preso; o descumprimento dos prazos legais e as pressões e as instabilidades políticas, levando a um processo de vitimização com tratamento Inadequado.

Vitimização de Tratamento Inadequado

Outras formas de manifestação

SISTEMAS PENITENCIÁRIOS ²⁸

Tal denominação teve seu berço nas prisões construídas na Pensilvânia, nos Estados Unidos.

Há três sistemas penitenciários que podem ser chamados de clássicos:

Regime Penitenciário Pensilvânico ou da Filadélfia (também chamado de **sistema belga**), criado em 1829, na Pensilvânia de Cast, que consiste em isolar o apenado em célula individual, sem sair, a não ser *esporadicamente e sozinho* para passeio em pátio fechado.

Propósitos:

- a) separar completamente os condenados
- b) impedir qualquer promiscuidade
- c) propiciar meditação por força do isolamento constante
- d) Leitura única: exemplo, “a Bíblia”.

²⁸ VANRELL op. cit.

O preso, somente na cela:

- a) trabalha
- b) assiste ao ofício religioso
- c) recebe as visitas do diretor
- d) recebe as visitas do médico
- e) recebe as visitas do sacerdote
- f) recebe as visitas do pastor
- g) recebe as visitas dos funcionários

Sistema Penitenciário Auburniano, criado em Auburne, no Estado de Nova Iorque, que combinou o *isolamento celular noturno* com o *aprisionamento coletivo durante o dia*.

A) Permite trabalho comum, em silêncio.

B) Facilita:

- a) a produção do trabalho
- b) a reeducação profissional e social do delinqüente.
- c) o isolamento noturno evita, em grande parte a *homossexualidade*.

Sistema Penitenciário Progressivo, é mais brando que os outros dois sistemas, e tem por objetivo tornar a vida prisional cada vez menos rigorosa, à medida que a sentença se aproxima do seu término. Inicialmente, adotado em 1854, nas prisões da Irlanda.

Tudo fica condicionado a: conduta, e trabalho

O Sistema Penitenciário Progressivo compreende 4 etapas:

1. período inicial ou de prova (tempo indeterminado de enclausuramento na cela);
2. período de encarceramento noturno combinado com trabalho coletivo durante o dia;
3. trabalho em semi-liberdade, extramuros;
4. liberdade condicional sob fiscalização.

O *Sistema Penitenciário Progressivo* parece satisfatório, principalmente quando das penas mais longas e, é adotado por quase todos os países mais adiantados do mundo: Inglaterra, Suíça, Dinamarca, Holanda, França, Itália, Espanha, Portugal., Irlanda, Argentina, etc.

No Brasil foi adotado o *Sistema Penitenciário Progressivo* apenas quando a pena é de **reclusão**, pois a pena de detenção não permite todas as fases desse modelo prisional.

VITIMIZAÇÃO E SISTEMA PENITENCIÁRIO

CONCEITOS BÁSICOS

A Vítima

Pessoa que sofre infortúnio arbitrário, sujeito passivo ou objeto-alvo de violência por parte de outrem, co-partícipe do dinamismo de interesses, ideologias e motivações que acaba por desenvolver uma relação de complementaridade de papéis com o seu vitimário (agressor) que o transforma em cúmplice do processo de vitimização.

O *exercício do papel* como forma de equilíbrio e de vantagens consiste na falta de felicidade, de sentimentos ambivalentes, de ganhos provisórios, de equilíbrio como fonte de empobrecimento e castração, da alternância de papéis vítima-agressor e da modelação recíproca.

A Vitimização:

É o processo e *não ato isolado*, pelo qual alguém se torna ou é eleito para que se torne objeto-alvo de alguma forma de violência por parte de outrem.

A **Vitimização subjetiva** é caracterizada pela promoção da figura de uma vítima, sem que ocorra ofensa objetiva, pelo temor ou medo coletivo (real), com base certa ou objetiva, e do imaginário, sem fundamento, com percepção defeituosa da realidade e por manipulação interessada por terceiros (*formadores/forjadores de opinião*).

O **Objetos-alvo** inclui: os indivíduos, os grupos sociais, os grupos profissionais, as instituições, os segmentos sociais, os países, etc.

Os **Prejuízos** são de ordem: física, econômica, profissional, intelectual, moral, psicológica, etc.

As **Formas de manifestação** podem ocorrer no seio familiar, por exemplo, o caso da “*ovelha negra*”, que se refere ao indivíduo rejeitado pela família, geralmente devido a atos não aprovados pela mesma; “*o eterno dependente*”, que se refere ao indivíduo que não consegue se separar dos vínculos familiares e no transporte do fenômeno para a sociedade.

O **Vitimizador x Vitimizado**, sendo o vitimizador o indivíduo agressor e o vitimizado a própria vítima que sofreu a agressão, ambos vítima e vitimário ou vitimizador, podem compor-se como “dupla penal”, podendo levar a vitimização da sociedade, a violência urbana “real” versus a “fictícia” (a importância do temor, medo, pânico), o sentimento de “estar exposto” e de “estar indefeso” contra o agressor “oculto”, o descarregamento da revolta sobre a população carcerária, bem “identificada” e o divisor de águas entre as pessoas de bem e os delinquentes.

CONCLUSÃO *

Pelo exposto podemos concluir que todo ser humano carrega dentro de si tendências natas e constitucionais ao crime e que podem aflorar dependendo das circunstâncias e do estímulo aplicado para que possam ser liberadas.

Vimos em favor desta teoria que as idéias e estudos da criminogêneses como fatores endógenos apresentam substrato orgânico bastante importante, principalmente no que concerne aos trabalhos dos grandes filósofos desde Hipócrates, Galeno etc., cientistas criminais e biotipologistas, como Pende, DiTulio, Sigaud, Viola, Giovanni, Kretschmer, Sheldon, Lombroso entre outros, além dos estudos Neurofisiológicos, Psicológicos, Endocrinológicos, Sociobiológicos e Genéticos que demonstraram o quanto estes fatores estão presentes dentro de cada ser humano.

Quanto aos fatores exógenos incluindo meio ambiente estes seriam simplesmente predisponentes podendo inibir ou mesmo acelerar as tendências já incorporadas no homem e como exemplo podemos citar o câncer pulmonar que já existe como carga genético-hereditária e que fatores externos como o cigarro desencadeiam a doença de forma rápida e agressiva ou as drogas que inibem os fatores inibitórios do cérebro humano promovendo quadros excitatórios e alucinógenos.

Portanto, o meio ambiente não faz o criminoso como muitos ambientalistas afirmam mas, simplesmente é um meio de cultura e fatores de predisposição que ajudam a aflorar as tendências naqueles cujo crime se encontra interiorizado em seu ser.

Podemos citar também como exemplo de o quanto é fácil treinar indivíduos nos exércitos para guerra em cuja finalidade é matar e como é difícil recupera-los posteriormente na sociedade.

Portanto as tendências aqui citadas como fatores endógenos tem haver com os aspectos psíquicos e biotipológicos, que quando patológicos ou doentes alteram o comportamento normal do indivíduo.

Assim podemos responder sobre o porquê de certos indivíduos praticarem o crime e outros não, salientando que todos nós podemos ser criminosos em potencial e que o estímulo para a pratica da delinqüência ou crime dependerá da carga psicobiotipopatológica de cada indivíduo, sendo que os que se apresentam com o maior número de tendências possíveis acarretaria o chamado instinto criminoso doentio, próprio dos criminosos natos e os que apresentam menor numero de tendências, poderiam apresentar maior inibição ao ato delitivo, inclusive com auxilio dos chamados fatores externos entre os quais se incluem os ambientais, familiares, educacionais, religiosos, etc.

Felizmente, a maioria dos seres humanos apresentam múltiplos fatores inibitórios com poucas tendências psicobiotipopatológicas, o que faz com que a maioria não pratique crimes costumeiramente.

Entendendo que os praticantes de crime, apresentam distúrbios comportamentais e constitucionais, tem-se que pensar num aporte diferenciado para estes indivíduos, os quais deveriam ser submetidos a tratamento psicológico, psiquiátrico e sociobiológico, antes e durante o cumprimento de suas penas as quais seriam determinadas por um grupo multidisciplinar de profissionais que ajudariam ao magistrado quanto ao período de reclusão e posterior liberação dos mesmos.

A idéia de reclusão em penitenciária simplesmente visa um aspecto puramente ambientalista ou exógeno do crime, em que o criminoso é afastado da sociedade sem nenhum outro tipo de acompanhamento, para que possamos avaliar o que poderíamos chamar de tendências psicobiotipopatológicas, ou seja, os aspectos psí-

quicos e os aspectos biotipológicos quando alterados, afetam o comportamento do indivíduo e quando estão em atividade concorrem para prática do crime.

Para isto deveria-se criar um grupo multidisciplinar de profissionais treinados com conhecimento nas esferas médico-psicológica, sociobiológica, endocrinológica, neurofisiológica e genética criminal.

Não estamos aqui falando da barbárie do século passado principalmente na Inglaterra em que os presídios eram transformados em hospitais escola para treinamento da psiconeurocirurgia que transformavam indivíduos em verdadeiros vegetais com as lobotomias frontais e sim em um tratamento humanitário e científico para que possamos caminhar um passo a frente neste novo início de milênio.

Sabemos pois que recursos orçamentários se fazem necessário para que esta nova forma de abordagem possa ser implantada, porém os gastos atuais com medidas de simples reclusão em penitenciárias já se mostraram bastante dispendiosas e sem nenhuma vantagem para o indivíduo criminoso ou para a sociedade.

A abordagem principal deste grupo multidisciplinar de profissionais seria a idéia de criar mecanismos de sensibilização dos fatores inibitórios e das tendências psicobiotipopatológicas que concorreram para o crime como forma de tratamento do indivíduo criminoso.

Lembramos também que todos aqueles que apresentam-se no limiar da loucura em cujas tendências ultrapassam os limites de qualquer tipo de abordagem e tendo como exemplo psicopatas de cunho perverso, continuariam a receber tratamentos nos chamados manicômios judiciários já existentes no país, e que deveriam receber melhor atenção por parte das autoridades governamentais. Porém o que propomos não é tratar simplesmente todas as formas de crime de uma única maneira e sim

diferenciar cada tipo de criminoso com o tipo de crime que pratica. Exemplo indivíduos com tendências ao crime de estelionato se diferenciam dos que atentam contra a vida de seu semelhante.

Este trabalho visa não só submeter os reclusos a laborterapia ou mesmo a pagar por pecúlio suas vítimas, como fazê-los tomar consciência do mal por eles praticado, classificando suas tendências criminais e graduando a sua periculosidade, o que poderia ser alcançado com tratamento após estudo clínico e laboratorial destes indivíduos.

Estes estudos incluiriam além dos exames hormonais e neurofisiológicos o estudo genético dos praticantes de crime.

Conclui-se assim que o criminoso é um doente e como tal deve ser tratado.

BIBLIOGRAFIA

BRUNO, Antônio Miguel Dias. Medicina Legal.3.ed.São Paulo: Saraiva, 1965

CARVALHO, Hilário Veiga de. Medicina Legal.3.ed.São Paulo: Saraiva, 1965

EÇA, Antonio José. Roteiro de Psicopatologia Forense. São Paulo. Editora Forense, 2002.

LOMBROSO, Cesare de, O Homem Delinqüente .

PRADO, Paulo de A .Medicina Legal e Deontologia Médica. São Paulo. Juriscredi LTDA, 1972

SEGRE, Marco. Medicina Legal.3.ed.São Paulo: Saraiva, 1965

VANRELL, Jorge Paulete. Referências Monográficas- Coordenadoria Regional de Ensino da Academia de Polícia.

W. SHELDON e o casal Glueck e J.B.. Cortés. Referências - A Moderna Criminologia Científica e os Modelos Teóricos.